



PROTOCOLO GERAL
64583.003049/2022-15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16/2022-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Hormônio, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	09	03	2022	17			
2 ETP enviado p 7RM	15	03	2022	18			
3 ETP aprovado pela 7RM	15	03	2022	19			
4 Enviado para CGU	22	06	2022	20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



208
CORREIA - SGT

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do **Volume II** do Processo Administrativo nº 64583.003049/2022-15, iniciando-se com a folha nº 208.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

MICHELLE CORREIA DOS SANTOS – 3º Sgt

Adjunto da Seção da Salc do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64583.003049/2022-15

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA S, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
1	378014	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anticorpos Antiperoxidase (ATPO) .	UND	100	2.300	2.300	R\$ 14,41	R\$ 33.143,00	NÃO
2	349473	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de VITAMINA B12 .	UND	100	7.500	7.500	R\$ 15,95	R\$ 119.625,00	

3	357109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de BETA HCG.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 9,73	R\$ 11.676,00
4	389758	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 29,57	R\$ 35.484,00
5	360109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3	UND	100	1.200	1.200	R\$ 32,90	R\$ 39.480,00
6	382633	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 19.9	UND	100	1.200	1.200	R\$ 30,51	R\$ 36.612,00
7	356318	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CEA	UND	100	1.200	1.200	R\$ 18,04	R\$ 21.648,00
8	350619	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de DHEA-SO4	UND	100	1.200	1.200	R\$ 28,73	R\$ 34.476,00
9	340713	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ESTRADIOL.	UND	100	1.500	1.500	R\$ 11,69	R\$ 17.535,00

		TOTAL)						
17	340715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre (PSA LIVRE)	UND	100	4.000	4.000	R\$ 11,78	R\$ 47.120,00
18	356507	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T3 TOTAL).	UND	100	3.000	3.000	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
19	350502	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T4 TOTAL).	UND	100	2.000	2.000	R\$ 9,37	R\$ 18.740,00
20	378019	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T3 LIVRE).	UND	100	2.000	2.000	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00
21	340722	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	UND	100	16.500	16.500	R\$ 7,54	R\$ 124.410,00

22	340714	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TESTOSTERONA TOTAL.	UND	100	1.500	1.500	R\$ 15,65	R\$ 23.475,00
23	345602	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TROPONINA T ou I.	UND	100	2.200	2.200	R\$ 11,47	R\$ 25.234,00
24	340709	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Tireoestimulante (TSH).	UND	100	18.000	18.000	R\$ 6,31	R\$ 113.580,00
25	340717	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-Tireoglobulina ANTIR.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 15,70	R\$ 18.840,00
26	340706	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de INSULINA.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 13,61	R\$ 16.332,00
27	378031	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CORTISOL.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 10,61	R\$ 12.732,00
28	352715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ALFAPROTEÍNA.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 14,17	R\$ 17.004,00

FOLHA: 911
 ASSINATURA
 MICHELLE CORREIA DOS SANTOS - SAIC




TOTAL HMAR

R\$

1.146.152,00

GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
29	378014	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anticorpos Antiperoxidase (ATPO).	UND	100	100	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00	SIM
30	349473	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de VITAMINA B12.	UND	100	100	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00	
31	357109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de BETA HCG.	UND	100	100	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00	
32	389758	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125.	UND	100	100	100	R\$ 29,57	R\$ 2.957,00	
33	360109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3	UND	100	100	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00	
34	382633	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de	UND	100	100	100	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00	



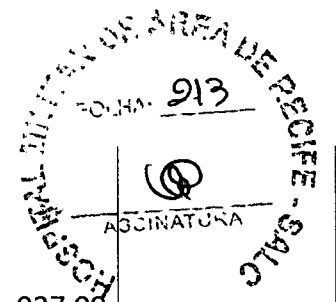
MILITAR DE AREA DE REGIME
 FOLHA: 212
 ASSINATURA
 JTS

		antígeno CA 19.9							
35	356318	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CEA	UND	100	100	100	R\$ 18,04	R\$	1.804,00
36	350619	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de DHEA-SO4	UND	100	100	100	R\$ 28,73	R\$	2.873,00
37	340713	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ESTRADIOL.	UND	100	100	100	R\$ 11,69	R\$	1.169,00
38	340708	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de FERRITINA.	UND	100	100	100	R\$ 13,06	R\$	1.306,00
39	357104	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) ÁCIDO FÓLICO.	UND	100	100	100	R\$ 15,34	R\$	1.534,00
40	334279	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Folículo Estimulante (FSH).	UND	100	100	100	R\$ 9,65	R\$	965,00




41	340710	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Luteinizante (LH).	UND	100	100	100	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
42	350506	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PROGESTERONA.	UND	100	100	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
43	340707	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PROLACTINA.	UND	100	100	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
44	340716	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total (PSA TOTAL)	UND	100	100	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
45	340715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre (PSA LIVRE)	UND	100	100	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
46	356507	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T3 TOTAL).	UND	100	100	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00




 FOLHA: 913
 ASSINATURA

47	350502	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T4 TOTAL).	UND	100	100	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
48	378019	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T3 LIVRE).	UND	100	100	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
49	340722	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	UND	100	100	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
50	340714	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TESTOSTERONA TOTAL.	UND	100	100	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
	345602	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TROPONINA T ou I.	UND	100	100	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
52	340709	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Tireoestimulante (TSH).	UND	100	100	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00




53	340717	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-Tireoglobulina ANTIR.	UND	100	100	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
54	340706	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de INSULINA.	UND	100	100	100	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
55	378031	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CORTISOL.	UND	100	100	100	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
56	352715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ALFAFETOPROTEÍNA.	UND	100	100	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
VALOR ESTIMADO								R\$ 41.533,00
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 1.187.685,00

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de fevereiro de 2022)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~



SECRETARIA DE LICITAÇÕES
 FOLHA: 914
 ASSINATURA
 DTMS - SALC

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE E DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade de total

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) da data de assinatura da ata.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

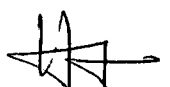
1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.



MILITAR DE ÁREA DE RECEBIMENTO - SALC
FOLHA: 915
ASSINATURA

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

- ◆ Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
- ◆ Nome e nº do modelo;
- ◆ Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- ◆ Representante: nome, telefone e e-mail;
- ◆ Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

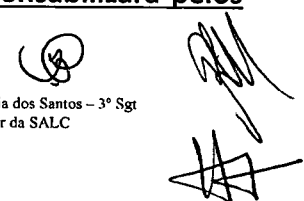
1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.



1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes no sistema de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as condições estabelecidas e o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais e serviços objeto deste Edital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecimento à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de crédito após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.27. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incubida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.28. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1.29 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.29.1 Possuir metodologia de: MEIA (Enzima Imunoensaio por Microparticulas), FPIA (Fluorescência Polarizada), ICIA (Imunocaptura Iônica), Quimiluminescência ou Eletroquimiluminescência com kits, controles, calibradores e outros acessórios necessários para realização dos exames inclusos neste Termo de Referência;

1.129.2 Utilizar código de barras para leitura de reagentes e amostras, assegurando identificação absoluta, leitura por duplicata do código de barras no momento de aspiração e verificando a integridade da amostra.

1.29.3 Possuir capacidade de processamento mínimo de 150 testes/hora, randômico contínuo, possibilidade de amostra urgentes e com no mínimo 24 kits diferentes dentro do analisador em carrossel ou bandeja de reagentes refrigeradas.

1.29.4 Possuir tempo de realização dos testes igual ou inferior a 20 (vinte) minutos para os exames que são realizados em caráter de urgência/emergência (TROPONINA);

1.29.5 Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido.

1.29.6 Capacidade de entrada manual de informação demográfica de paciente, usando teclas alfanuméricas.

1.29.7 Procedimentos iniciais automáticos, com verificação completa do sistema.

1.29.8 Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.

1.29.9 Controle de qualidade integrado no equipamento com verificações automáticas dos resultados e gráficos.

1.29.10 Diluição automática.

1.29.11 Todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e conseqüente contaminação e erros;

1.29.12 Possuir capacidade em programa de, no mínimo, 60 parâmetros;

1.29.13 Aceitar volume de amostra entre 10 a 250µL;

1.29.14 Impossibilitar a ocorrência de *carry-over*. Equipamento deverá utilizar cubetas de reação descartáveis. Também deverá possuir ponteiros de aspiração descartáveis ou método de lavagem que impossibilite a ocorrência de *carry-over*.

1.29.15 Detecção de coágulos e posição de urgência de amostras;

1.29.16 Capacidade de análise de microamostras.

1.29.17 Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos;

1.29.18 Cassetes universais, que permitam processar tubos de amostras de diâmetros diversos.

1.29.19 Calibração automática de no mínimo (MÁXIMO) dois pontos.

1.29.20 Manutenção automática programável.

1.29.21 Reativos da mesma marca do aparelho.

RECIFE - SALC
216

1.29.22 Os fornecedores deverão entregar os materiais em 100% (cento por cento).

1.23 Os reagentes deverão ser entregues em 05 (cinco) semanas on board, devidamente descritas nas bulas dos respectivos produtos.

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo desta proposta de Referência.

2.2 A aquisição e realização de testes/ exames de Hormônio têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico, sob a supervisão da equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área do Recife, proporcionando um serviço de atendimento de qualidade,

1.1 confiabilidade de laudos, funcionamento de 24 horas ininterrupta com custo satisfatório e ampliação da capacidade resolvente do Hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema SUS.

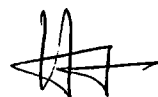
2.3 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde. A falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2019 e 2020, disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas, respeitando o aumento histórico de 50% nos principais exames do setor, considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEX no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (atendendo às recomendações da centralização no HMAR dos exames previamente destinados às OCS credenciadas, com necessidade de quantidades equivalentes à demanda no HMAR), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.5 Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de agosto de 2021.

2.5.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 1.187.685,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).



DIEx Nº 116-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.011347/2022-71



Recife, PE, 28 de julho de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 16/2022-Hormônio

Anexo:

PARECERN._2297-2022-ADV-E-CJU-SSEM-CGU-AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a análise das ressalvas relacionadas à área técnica, do **PARECER Nº 2297/2022 / ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, referente ao **PR 16/2022 - NUP: 64583.003049/2022-15**, Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de insumos para o setor de HORMÔNIO, a fim de atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO-DE-OBRA
PROTOCOLADO
RUA SANTA CATARINA, 400 - 6º ANDAR PLOQUELA DO HORIZONTE CEP 30.170-081

DESPACHO n. 00679/2022/PROT.F.C.III/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64583.003049/2022-15

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE SERVIÇOS

1. Aprovo do Consultor Jurídico da União dispor-se na forma do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

2. Fica o órgão assessorado informado da possibilidade de interposição de recurso de revisão da manifestação jurídica conforme seguinte previsão do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra:

Art. 23. *omissis*;

§1º. A manifestação jurídica poderá ser objeto de pedido de revisão formulado pela autoridade máxima do órgão assessorado, desde que tenha:

I – contrariado orientação normativa legal, regulamentada ou manifestação da própria unidade consultiva;

e

II – omitido ou dada interpretação incorreta a temas não jurídicos, assim entendidos aqueles de natureza técnica, administrativa e de conveniência ou oportunidade.

§2º. O pedido de revisão deverá ser encaminhado ao membro que proferiu a manifestação que originou o pedido de revisão.

§3º. Caso o subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão não o acolha, o pedido de revisão será encaminhado ao Coordenador que decidirá pelo:

I – não conhecimento do pedido de revisão, prevalecendo a manifestação recorrida por seus próprios fundamentos; ou

II – conhecimento do pedido de revisão, quando a sua decisão orientará o órgão assessorado.

§4º. Em caso de férias ou ausência legal do advogado subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão, os autos serão encaminhados à Coordenação a quem incumbirá manifestar-se, na forma do parágrafo anterior, sobre o pedido de revisão.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

MARIA HELENA GOMES SILVA
TERCEIRIZADO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583003049202215 e da chave de acesso 6b8ea142



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FOLHA: 249

ASSINATURA

81. Ante o exposto, considerando toda a fundamentação explicitada e restringindo o exame ao aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas, as quais fogem à competência da análise deste órgão consultivo, inclusive as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço na formalização do instrumento, opina-se:

a) pela possibilidade de prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do edital de fls. 195/208, na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas todas as orientações e recomendações acima;

b) seja avaliada a questão da prorrogação do prazo de vigência contratual, pois como se trata de aquisição de bens, não há um contrato de prestação de serviços de natureza continuada que possa ser prorrogado até o limite de 60 meses. Por isso, há que se analisar o item 17.4 do edital bem como o item 1.5 do termo de referência;

c) sejam observadas, em especial, as exigências quanto à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, conforme os itens 77 a 80 deste opinativo.

82. Eis o parecer.

ALESSANDRO NERES
LINDOSO:64602168353

São Luís/MA, 11 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por ALESSANDRO NERES

LINDOSO:64602168353

Dados: 2022.07.11 16:20:32 -03'00'

Alessandro Neres Lindoso
Advogado da União



76. Além da aquisição de bens por meio da ata de registro de preços, também será firmado termo de comodato do equipamento de automação para as análises laboratoriais. A referida minuta foi colacionada aos autos e apresenta-se regular quanto às cláusulas essenciais de identificação do objeto, obrigações das partes, prazos de vigência, rescisão, sanções e demais.

II.6. Habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada

77. Finalmente, antes da assinatura da avença ora examinada, deve ser verificada a permanência das condições de habilitação da parte contratada, constatando-se que se encontra com a sua regularidade fiscal e administrativa perante os órgãos competentes. Tal exigência decorre do disposto no art. 29, III e IV, e no art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, bem como da inexistência das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da mesma Lei de Licitações e Contratos.

78. Seria recomendável, então, que se juntasse, além da certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa da União, declaração obtida junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e/ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou outra declaração equivalente, dando conta de que o contratado não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

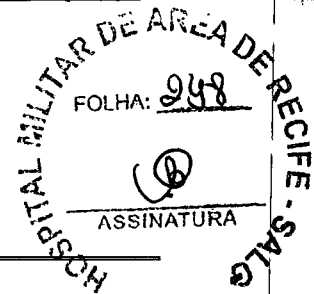
79. Adicionalmente, com a entrada em vigor da Lei n.º 12.440/2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, passou-se a exigir também regularidade junto à Justiça Laboral. Convém, portanto, expedir referido comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos.

80. Vale lembrar, ainda, que a empresa vencedora do certame deve comprovar sua habilitação, na forma dos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/1993 cumulados com o art. 4.º do Decreto n.º 8.538/2015.

III – CONCLUSÃO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



contratação de bens e serviços ultrapassasse determinado valor. Simplificou os procedimentos contratuais apenas nas aquisições de menor valor e naquelas em que houvesse entrega imediata e integral de bens que não resultassem obrigações futuras (§4º do mesmo artigo) [...].

71. Perceba-se, no entanto, que, conforme o art. 62, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, apesar de não obrigatório, o instrumento de contrato deve ser substituído por “*carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis*”, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que define as **cláusulas principais** de toda contratação.

72. Em complemento, no § 4.º do mesmo artigo, também se dispensa o termo de contrato, facultando a sua substituição, “*a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica*”.

73. Nesse ponto, caso se optasse pela ausência de instrumento de contrato, o qual estabeleceria as obrigações da contratada de forma minudenciada, assumiria grande relevo a necessidade de um bom nível de detalhamento do termo de referência que embasará a contratação, prevendo especificamente os serviços que se pretende contratar e o resultado a que se pretende chegar, inclusive em relação a aspectos como prazos, quantitativos de materiais e pessoal, garantia, forma de pagamento, entre outros.

74. Conforme visto, a depender do valor licitado torna-se prescindível a juntada de minuta contratual. Com efeito, a minuta em referência traria em seu bojo as cláusulas e demais elementos necessários, conforme disciplinam os arts. 55 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

75. Contudo, caso não juntado o instrumento contratual, no qual seriam minuciosamente apresentados os bens adquiridos ou os serviços a serem executados pela contratada, com mais razão deve ser providenciado o termo de referência ou projeto básico pormenorizado, que trará os detalhes dos itens exigidos pela Administração, nos termos do art. 6.º, IX, e do art. 7.º, § 2.º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

art. 37, XXI, da Constituição, que, em outras palavras, coíbe qualquer limitação à livre concorrência.

66. Em tempo, a despeito de não ser requisito legal, sugere-se que, ao final, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio elaborem uma planilha que demonstre o valor estimado e o efetivamente contratado, visando observar claramente se o pregão tem atingido sua finalidade precípua, que é proporcionar à Administração propostas economicamente mais vantajosas, o que é possível alcançar na fase de lances verbais, própria dessa modalidade de licitação.

II.5. Dispensa de minuta do contrato

67. Conforme disciplina o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se dispensável o instrumento de contrato nos processos de licitação que atendam aos limites estipulados para a modalidade convite:

Art. 62. O instrumento de contrato é **obrigatório** nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo** nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

68. Referido dispositivo não dispensa explicitamente o instrumento contratual quando se tratar de pregão, não se podendo inferir que estaria automaticamente incluído nos “*demais*” casos, pois, à época, tal modalidade ainda nem existia. Porém, sobrevindo a legislação específica sobre o pregão, determinou-se em norma expressa (art. 9.º da Lei n.º 10.520/2002) a aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

69. Assim, também no caso do pregão, quando os valores envolvidos não se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, torna-se prescindível formalizar o instrumento de contrato, de acordo com o regramento acima transcrito.

70. Sobre a extensão da aplicação dessa faculdade ao pregão, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1359/2001 – Plenário, assim se manifestou:

Analisando-se a legislação que regula o pregão, verifica-se que tanto a Lei n.º 10.520/2002 quanto os Decretos n.º 3.555/2001 e n.º 5.450/2005 são silentes sobre a necessidade de formalização do contrato. Neste caso, poder-se-ia aplicar subsidiariamente a Lei 8.666/93: Art. 62 [...].

Percebe-se que a intenção do legislador consistiu em proteger a Administração, por meio de uma formalização contratual mais complexa nos casos em que a



É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa se orientou por critérios aceitáveis.

(Acórdão 2318/2017 Plêniário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

II.4. Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços

60. Prosseguindo no estudo dos autos, passa-se a analisar a minuta do edital e seus anexos, inclusive a ata de registro de preços a ser assinada, no intuito de verificar se guardam perfeita sintonia com a legislação correlata.

61. Por um lado, a minuta do edital e seus anexos encontram-se em consonância com os ditames do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993, verificando-se a existência das cláusulas essenciais que devem constar de um procedimento de licitação (fls. 195/208 e 209/233).

62. Por sua vez, a minuta da respectiva ata de registro de preços também traz em seu bojo as cláusulas e demais elementos necessários, conforme disciplinam o art. 15, § 1.º, e os arts. 55 e 61 da mencionada Lei (fls. 230/231).

63. Por oportuno, cabe ressaltar que não pode haver divergências de redação entre as minutas, as quais devem ter suas cláusulas e condições com o mesmo teor, evitando-se determinações contrárias, o que ocasionaria maiores prejuízos legais e desgastes às partes.

64. Finalmente, embora o Pregão não admita objetos que envolvam alta complexidade técnica, já que o seu espírito é simplificar ao máximo as compras ou a prestação de alguns serviços para a Administração, não se pode esquecer que, nas hipóteses em que o objeto da licitação venha a requerer considerações de cunho técnico específico, formalmente deve integrar os autos parecer de especialista quer da área competente desse órgão, quer de técnico especializado por este designado, sobre o produto ou bem a ser adquirido e sua real necessidade.

65. Tal medida é necessária como forma de permitir ao experto aferir se constam no procedimento quaisquer especificações que conduzam a um direcionamento do certame, como *“exigências de qualificações técnica e econômica (que não sejam) indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*, ferindo o



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

serviços. Em adição, o Decreto n.º 10.024/2019, estabelece em seu art. 8.º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será estruturado com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da finalização dos estudos preliminares.

54. Sua elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, ou de repactuação de preços, quando aplicável.

55. Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha.

56. Tratando-se de prestação de serviços, a Planilha de Custos devidamente preenchida pela Administração (com custos estimados) é um imperativo, podendo ser causa de nulidade do certame se não estiver devidamente anexa ao procedimento licitatório, eis que dificultará sobremaneira a análise da exequibilidade dos preços por ocasião do julgamento (que deve ser feita considerando-se cada item constante da Planilha, e não somente o preço global da proposta).

57. Por isso, necessária se torna a elaboração de planilha de custos preenchida pela Administração com os custos estimados da contratação, além da necessidade de que os valores apresentados sejam conferidos e a planilha de custos aprovada pela autoridade competente.

58. Ressalta-se que todos os custos inseridos nas planilhas devem estar adequados aos serviços prestados, bem como sua conformidade com as normas legais, para que não haja aumento indevido na média dos preços a serem contratados.

59. Por fim, confira-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a competência para verificar se a pesquisa de preços realizada observou critérios aceitáveis:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIS
FOLHA: 296
ASSINATURA

indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

49. Insta destacar, ainda, que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos aos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal, mas do seu teor. Logo, é importante observar a congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os elementos integrantes dos orçamentos que efetivamente deverão compor a planilha de preços, devendo serem excluídos aqueles não condizentes com o objeto a ser contratado ou demasiadamente discrepantes dos demais.

50. Nesse ponto, não se pode perder de vista que, para ser idônea e efetiva, a pesquisa de mercado deve levar em conta os quantitativos (tendo em vista a economia de escala) e as exatas especificações do objeto, com todos os elementos que o compõe, bem como as condições da contratação (prazo de entrega, local da entrega, prazo de pagamento etc.), de forma a garantir que os preços apresentados pelas empresas sejam condizentes com o real conteúdo do objeto licitado.

51. O art. 7.º, § 4.º, da Lei n.º 8.666/1993 veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Ou seja, os materiais que seriam necessários deveriam estar especificados (inclusive para a identificação do preço que eles representariam no custo total do objeto da licitação). Especificação de serviços e materiais, claramente, nas suas características e quantidades, é um imperativo.

52. O art. 7.º, § 2.º, II, da Lei n.º 8.666/1993 determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

53. A IN n.º 5/2017 define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

I - prazo e respectivo benefício ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

48. Sublinhe-se que, primordialmente, a pesquisa de preços deve seguir as diretrizes do Anexo V da IN SEGES n.º 5, de 26 de maio de 2017, que tem o seguinte teor:

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



45. Ainda sobre a fase de planejamento, adverte-se que, para deflagrar o procedimento licitatório, a Administração deve proceder à estimativa da despesa, por meio de pesquisa de mercado, o que servirá também para aferir o valor razoável de pagamento e evidenciar a proposta cujo preço seja eventualmente excessivo ou inexequível.

46. A realização da pesquisa de mercado é exigência também prevista no art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Conseqüentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o princípio da economicidade preconizado no art. 70 da Constituição foi respeitado.

47. A Administração Pública deve seguir com zelo as orientações constantes da recente Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que *dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*, notadamente, nos seus artigos 5.º, 6.º e 9.º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

217
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1 *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*

ou

~~5.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrição of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que utilizem recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente corretos dos materiais naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada dos bens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, com a seguinte classificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos e rejeitos;

5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPO dos reagentes, insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre o cuidado com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como a destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de detritos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes, conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos, bem como o controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 6/2014 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - SALC
10.44: 018
ASSINATURA

cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, após a entrega, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *márca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado de *manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RECIFE - SALC
ASSINATURA
919

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2.do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, computador, leitor de código de barras, acessórios e quaisquer materiais indispensáveis ao correto funcionamento do interfaceamento, do equipamento, da impressora e do computador.

8.3.2 Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR.

8.3.3 Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.

8.3.4 Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tóner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

8.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (pipeta automática apropriada calibrada, etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

8.3.6 Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.7 O equipamento, por meio de formulário, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro do médico solicitante, profissional que

8.3.28 A empresa deverá ser responsável pelo funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer manutenção do aparelho.

8.3.29 Todo item condiciona o fornecimento à entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao processo licitatório vencedor do certame.

8.3.30 Qualquer dúvida técnica quanto às condições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer profissional do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4975 e (81) 2123-4976, para maiores informações.

8.3.31 Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.3.32 Não transferir a terceiros, por ato próprio ou mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou legislação aplicável;

8.3.33 Responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Ou

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de % (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou parcial principal da obrigação.

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10. 1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato.

RECEBUE
SALC
ASSINATURA

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada; inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, bem como a existência de imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que seja apresentada a documentação necessária e providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até a aprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

12.5 Será considerada data de pagamento a data que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento a contratada deverá consultar o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação para o contrato.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

12.8 Previamente à emissão de nota de débito por falta de pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2008.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a mesma considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à situação de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

299
SALC

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica conveniêdo que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

Handwritten signatures and initials.

~~13.6— Caso o índice estabelecido para extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, ser o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7 Na ausência de previsão legal as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1 Não haverá exigência de da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1...~~

~~**OU**~~

~~14.1 O adjudicatário, no prazo de do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1 Caução em dinheiro ou em título de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.~~

~~14.2.2 Seguro garantia;~~

~~14.2.3 Fiança bancária.~~

~~14.3 A garantia em dinheiro deverá ser colocada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, no favor do contratante.~~

~~14.4 No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for constatada.~~

~~14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
DATA: 22/3
ASSINATURA

~~15 - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

~~15.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~ou~~

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~



~~15.9 Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação da Contratada, a Administração poderá contratar empresa diversa para executar os respectivos serviços, cabendo à Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo da perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo de reposição dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia contratada para o objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculada do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois da assinatura do contrato.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, a inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas no contrato;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa:**

16.2.2.1 Moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
FOLHA 224
ASSINATURA
SALC

16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

RM
A

16.9 A autoridade competente, em suas decisões, levará em consideração a gravidade da conduta do agente, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando a proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de apuração da infração, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.246, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública federal estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da infração do agente da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com o devido encaminhamento, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Federal estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, do ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do **Termo de Referência**, previstos na lei **8.666, de 1993**:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: R\$ 1.187.685,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

OU

~~18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

~~19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

19.3 Não haverá dotação orçamentário da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife-PE, 21 de junho de 2022.

Requisitante:


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 21 de junho de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: **64583.003049/2022-15**

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Hormônio, para atender aos usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames hormônio, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HEMAP	ALDO DE CARVALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a prestação de serviços laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de contrato de compra ou locação ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital as modalidades e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre, que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a outros similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de fevereiro de 2022, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
999
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
SALC

considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico [http://paineldeprecos.planejamento.gov.br.](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016- Plenário - TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

(6)
Michelle Correia dos Santos
Auxiliar da SALC

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagentes por meio de contrato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, de forma mais vantajosamente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, se a primeira opção seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração de projetos e ensaios e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Isso deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados com os observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de insumos em comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo ser tratada como tal.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários à realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economia de gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Hormônio, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção incluídas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporcionando rapidamente em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas é a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bem não fungível para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa ínfima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e à redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2020 e 2021, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Hormônio no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2020/2021), retiradas do sistema COMPLAB, utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de fevereiro de 2022.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.187.685,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**.

Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerará-se totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratações e a Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas deverão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que diz respeito ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hormônio para atender os usuários do sistema FuSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ª RM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem serviços estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação de empresa vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos no HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório HMAR, caso contrário acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adquirentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

RECIFE - SALC
229
④

difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN, nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

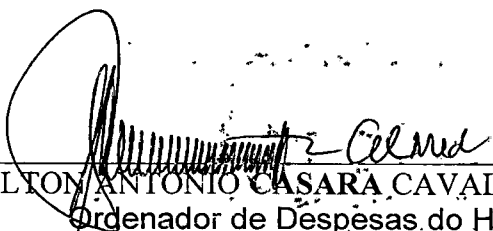
A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fussex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19; Arts. 8º, III; "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Recife, 21 de junho de 2022.


BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE – 1º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

COMANDO EM CHEFE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Área - Recife - 1817)

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº 015.539049/2022-15

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, situado na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sendo(a) representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20...., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS** nº/20...., publicada no de/20...., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) ofertada(s), observando as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 8.036, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Hormônio**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo (do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração revisará periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de alteração do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações com o fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado obedecerá ao seguinte critério: original.

6.5. Quando o preço de mercado for superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado se este:

6.7.1. descumprir as condições do contrato de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

ASSINATURA
931

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE. 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)Ⓢ Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

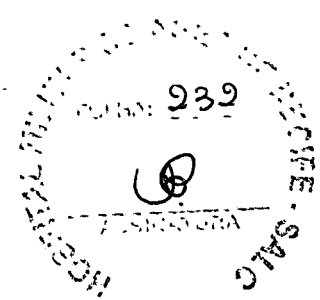
Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco - 1817)**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2022
(Processo Administrativo nº 64583.003049/2022-15)

**TERMO DE COMODATO Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.003049/2022-15, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operação.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de _____, inscrita na Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, o EQUIPAMENTO de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico necessário ao funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, o treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e a assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção preventiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante e não reparável de fato, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica de manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque, no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/201___, podendo ser prorrogado caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado por ambas as partes contratantes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável pelo CONTRATANTE

Responsável pelo CONTRATADA



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / IS / SEL)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Resposta	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Resposta	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Resposta	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Resposta	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Resposta	S
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Resposta	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Resposta	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Resposta	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Resposta	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Resposta	S
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Resposta	S
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Resposta	S

7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Resposta	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se IN SEGES/ME nº 73/2020? ^{9,10}	Resposta	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹¹	Resposta	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Resposta	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹²	Resposta	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Resposta	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹³	Resposta	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹⁴	Resposta	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Resposta	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atos de planejamento e gerenciais	Indicador do local da análise em que foi realizada a exigência (do 1º ao 5º)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁵	Resposta	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁶	Resposta	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁷	Resposta	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁸	Resposta	S
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁹	Resposta	S
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ²⁰	Resposta	S
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²¹	Resposta	S
17. Há minuta de edital? ²²	Resposta	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Resposta	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{23 24}	Resposta	S

17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁵	Resposta	S
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁶	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Resposta	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁷	Resposta	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁸	Resposta	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁹	Resposta	S
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁰	Resposta	S
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³¹	Resposta	S
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³²	Resposta	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³³	Resposta	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Resposta	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Resposta	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³⁴	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ³⁶	Resposta	N.A
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e	Resposta	N.A

iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?		
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta	N.A
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁷	Resposta	N.A
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁸	Resposta	N.A
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁹	Resposta	N.A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.003049/2022-15, autuado em, 21 de Junho de 2022.

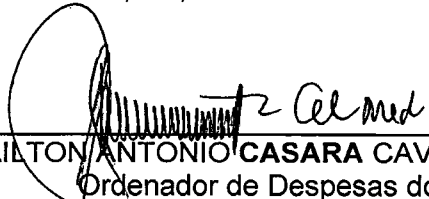
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO PARA O SETOR DE HORMÔNIO, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 21 de Junho de 2022



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

1954 FEB 11 10 30 AM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 237
 ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
 Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 19/2022 - SALC/HMAR

Recife, 21 de Junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
 Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
 Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
 51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica – Processo nº 64583.003049/2022-15**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 06 / 07 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4841
NUP: 64583.003049/2022-15	Nº de volumes:
Valor: R\$1.187.685,00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 06 / Julho / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

REB BIANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
938
ASSINATURA

	 ASSINATURA
--	---

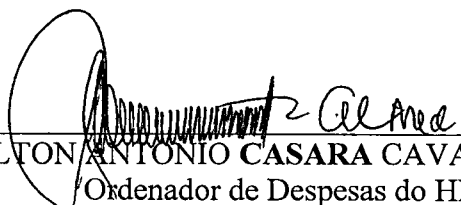
REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 para Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Hormônio, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer juridico, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, Processo Administrativo nº 64583.003049/2022-15.

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>		

OBSERVAÇÃO:


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

1952

RECEBIMOS
439
ASSINATURA
21 de junho de 2022 15:46

Solicitação da Chave de Acesso do PR 16/22 NUP 64583.003049/2022-15

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

21 de junho de 2022 15:46

Prezados (as), boa tarde!

Solicitação atendida, seguem as informações necessárias:

NUP: 64583.003049/2022-15

Chave de Acesso: 6b8ea142

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

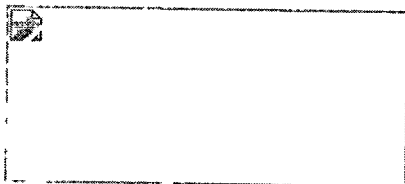
Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luz@agu.gov.br

Telefone: (81) 2128.1330 – 1300

www.gov.br/agu



De: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de junho de 2022 15:17

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação da Chave de Acesso do PR 16/22 NUP 64583.003049/2022-15

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIG
FOLHA: 240
ASSINATURA

PARECER N.º 2297/2022 / ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

PROCESSO N.º 64583.003049/2022-15

ORIGEM: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM REGIME DE COMODATO

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de insumos laboratoriais. Disponibilização de equipamento de automação em regime de comodato. Justificativa e autorização da autoridade competente. Pesquisa de preços. Disponibilidade orçamentária. Indicação de pregoeiro.

I.- RELATÓRIO

1. Cuida-se de processo administrativo cuja cópia foi encaminhada por meio de arquivo com extensão *.pdf* correspondente à íntegra dos autos anexado no *Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens* junto com o ofício de encaminhamento.

2. Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica da União encaminhados pelo Hospital Militar de Área de Recife – HMAR do Exército Brasileiro para análise e emissão de parecer acerca da minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a escolha da melhor proposta de preço por itens para a formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de doze meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

automação em regime de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas do Setor de Hormônio (fls. 195/208 e 209/233).

3. Para tanto, submete o órgão de origem acima à apreciação desta Consultoria a solicitação da contratação (fls. 2/13 e 28/31), com justificativa expressa e já devidamente autorizada a abertura da licitação pela autoridade competente, para que, estando tudo conforme, possa ser dado seguimento ao procedimento deflagrado (fls. 15/24, 157/163, 165, 166/173, 174/175, 226/229 e 236).

4. Instruem também o feito o estudo técnico preliminar (fls. 15/24 e 226/229), pesquisa de mercado e a planilha com o quantitativo e a estimativa de custos tomando por base a cotação de preços (fls. 84/156), a informação sobre a divulgação de intenção de registro de preços (fl. 175), a cópia da portaria de designação dos pregoeiros e sua equipe de apoio (fls. 185/191), mapa de riscos (fls. 25/27), a justificativa para o enquadramento no sistema de registro de preços (fl. 174), despacho de instrução (fls. 166/173 e 236), informação orçamentária (fls. 177), justificativas (fls. 157/163 e 176) e autorização (fl. 165).

5. De igual modo, foram acostados como anexos do edital o termo de referência apresentando a descrição dos itens e as especificações técnicas e já aprovado pela autoridade competente (fls. 32/83, 164 e 209/225), a minuta da ata de registro de preços a ser firmada (fls. 230/231) e a minuta de termo de comodato do equipamento de automação (fls. 232/233).

6. Consta o encaminhamento dos autos pelo consulente, depois de exposta a motivação, conveniência e oportunidade, bem como o interesse público e a necessidade da contratação, além da devida autorização pela autoridade competente (fls. 15/24, 157/163, 165, 166/173, 174/175, 226/229 e 236).

7. Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Pregão Eletrônico

8. Considerando as particularidades do caso em análise, foi adotada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, fundamentando-se o



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO DE FURACÃO MILITAR DE AREA DE M...
FOLHA: 281
ASSINATURA

procedimento licitatório, sobretudo, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e subsidiariamente no Decreto n.º 3.555/2000, sem prejuízo das demais normas extravagantes.

9. A utilização de Pregão Eletrônico para a efetivação de Registro de Preços encontra-se em conformidade com o que determina o artigo 11 da Lei n.º 10.520/2002:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão**, conforme regulamento específico.

10. Releva notar que também o Decreto n.º 7.892/2013, que substituiu o Decreto n.º 3.931/2001 regulamentando o sistema de registro de preços, em seu art. 7.º, fez previsão no mesmo sentido:

Art. 7.º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1.º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. O pregão eletrônico pode ser definido como a modalidade de licitação do tipo menor preço que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances à distância em sessão pública, utilizando-se sistema eletrônico que promova a comunicação pela *internet*, considerando-se comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

12. Dentre as vantagens do pregão eletrônico destacam-se a ampliação da competitividade para os participantes, a simplificação das atividades do pregoeiro, a facilidade para processar licitações dentre os vários lotes ou itens e a supressão de formalidades.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

13. A teor do disposto no art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. Esse credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme preceitua o § 1.º do art. 9.º do referido Decreto. Há que se ressaltar, outrossim, que no caso de pregão promovido por órgão integrante do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo dessa mesma exigência para fins de habilitação.

14. Destacam-se, ainda, como especificidades da modalidade de pregão eletrônico, que, após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, nos moldes do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15. Deve-se observar que para a participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio dentro do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, consoante o § 4.º do art. 26 do mencionado Decreto. A sessão pública na *internet* será aberta por comando do pregoeiro a partir do horário previsto no edital, segundo o art. 27 do Decreto n.º 10.024/2019. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas no edital, sendo que a negociação pode ser acompanhada pelos demais licitantes, de acordo com o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.



16. Quanto à habilitação, diferentemente do sistema anterior, em que o licitante incluía a documentação para comprovar sua situação de regularidade apenas após ser declarado detentor da melhor oferta, depois de encerrada a etapa de lances da sessão pública, nota-se que agora os documentos deverão ser incluídos juntamente com a proposta, antes do início da sessão pública, tanto na forma do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 como dos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/1993.

17. Assim, vários são os elementos indispensáveis na composição dos autos do Pregão, que deve conter essencialmente, cada qual na sua oportunidade, sem prejuízo de outros e dos já citados, os seguintes documentos: estudo técnico preliminar; termo de referência; planilha estimativa de despesa; previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços; autorização de abertura da licitação; designação do pregoeiro e da equipe de apoio; edital e respectivos anexos; minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; parecer jurídico; documentação exigida e apresentada para a habilitação; proposta de preços do licitante; ata da sessão pública, que conterà os registros devidos (os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os avisos, os esclarecimentos e as impugnações, os lances ofertados, na ordem de classificação, a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso, a aceitabilidade da proposta de preço, a habilitação, a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação, os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões, e o resultado da licitação); comprovantes das publicações do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e ato de homologação.

18. Devem constar a justificativa da necessidade da contratação e a descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma de desembolso no caso de pagamento parcelado. Igualmente, deve ser registrado que o bem ou serviço, por suas características, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/2002.

19. Demanda-se, pois, que haja declaração expressa do setor competente de que os serviços a serem licitados são de natureza comum.



20. Percebe-se, em sequência, que consta nos autos justificativa expressa da autoridade administrativa indicando os motivos da necessidade da aquisição de bens e/ou prestação dos serviços em análise (fls. 15/24, 157/163, 165, 166/173, 174/175, 226/229 e 236), o que atende a exigência legal decorrente do art. 3.º, I, da Lei n.º 10.520/2002, do art. 8.º, III, b, e IV, do Decreto n.º 3.555/2000, e do art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019.

21. É importante ressaltar, quanto à necessidade de instauração de um processo administrativo, que este deve ser justificado, não em razão da escolha da modalidade, mas na necessidade de sua implementação. Analisam-se o custo frente ao benefício e a demonstração da necessidade em face da demanda, para avaliar a razoabilidade quanto à quantidade solicitada de modo que não haja desperdício do produto e de recursos.

22. O princípio da motivação exige que a Administração indique ainda os fundamentos de fato e de direito que justificam a aquisição ou prestação do serviço, sendo essa obrigação do administrador que solicitou. Sobre o tema, assim dispõe a Lei n.º 9.784/99 em seu artigo 2.º:

Art. 2.º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

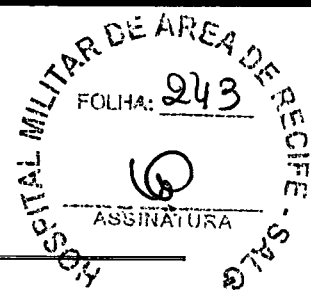
23. Ressalte-se ser incumbência do administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, cuja ausência ou incoerência poderá ocasionar a sua responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e conseqüentemente, punições de cunho administrativo, penal e pecuniário.

24. A lei impõe, no caso, serem necessários alguns requisitos, que caberão ser avaliados pelo administrador, dentre outros, aqueles dispostos no art. 7.º e seguintes para obras e serviços e no art. 14 e seguintes para compras, todos da Lei n.º 8.666/1993.

25. É importante lembrar que recai na responsabilidade do agente público qualquer violação aos dispositivos aplicáveis à espécie. Assim, prevê o art. 7.º, § 2.º, III, da Lei n.º 8.666/1993 que *“as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”.

26. Cumpre destacar, ainda, que deve ser realizada pesquisa de mercado, conforme o art. 15, § 1.º, da Lei de Licitações e o art. 5.º, IV, do Decreto n.º 7.892/2013. A cotação de preços deve conter, no mínimo, tal qual interpretado analogicamente à modalidade convite, orçamento de três empresas que atendam às exigências de contratação, tendo em vista ser esse número o entendido pelo legislador como reflexivo dos valores praticados no mercado. Assim sendo, há necessidade de que se realize uma ampla pesquisa de preços, sendo consultadas, no mínimo, três empresas que forneçam os serviços.

27. Ressalta-se que a estimativa de gastos não pode se basear em dados aleatórios, justificando-se, por isso, a realização da pesquisa de mercado com pelo menos três empresas do ramo, juntando os orçamentos aos autos, de modo a ser bem fundamentado o valor da contratação.

28. Nesse passo, a planilha orçamentária com o quantitativo e a estimativa de custos deve ser elaborada tomando-se por base a cotação de preços das empresas que apresentarem propostas e também por meio de consulta ao sistema eletrônico de pesquisa e com a juntada de atas de licitações anteriores, para atender a determinação em referência.

29. Vale ressaltar que a estimativa do pregão, apurada quando da realização da pesquisa de mercado, deve ser a mais abrangente e ajustada possível, com vistas a orientar o pregoeiro quando da adjudicação do objeto da licitação, evitando-se assim licitações cujas aquisições se encontram com preços superfaturados e passíveis de apuração pelo Tribunal de Contas da União.

30. Verifica-se, em adição, que deve ser juntada aos autos a cópia da portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme o disposto no art. 3.º, IV, e §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 10.520/2002, bem como no art. 7.º, parágrafo único, do Decreto n.º 3.555/2000, atinente à capacitação deles. Tais membros deverão ser credenciados na forma do art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019. Deve ser cumprida, pois, a aludida diligência (fls. 185/191).



31. Consoante imposição do art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019, o Termo de Referência deve ser aprovado pela autoridade competente, providência a ser tomada (fls. 32/83, 164 e 209/225).

32. Deve haver a declaração sobre a disponibilidade orçamentária para a cobertura da referida despesa, informação que é imprescindível no momento da contratação, em face do disposto no art. 7.º, § 2.º, III, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, V, todos da Lei n.º 8.666/1993. Com efeito, cuidando-se de pregão eletrônico para registro de preços, a dotação orçamentária *será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*, nos termos do art. 7.º, § 2.º, do Decreto n.º 7.892/2013.

33. Para essas despesas não só o mencionado dispositivo da Lei de licitações deve ser observado como também as orientações relativas à emissão de empenhos, devendo o administrador ter cautela e observar integralmente o disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64. Em havendo necessidade de emissão de empenho estimativo, deve ser seguida a orientação do Tribunal de Contas da União no acórdão proferido no processo TC n.º 005.987/2004-4.

A atitude a adotar, para a obediência à lei orçamentária e dispositivos correlatos seria então, ao receber o crédito orçamentário completo, a emissão de novo empenho, desta vez pelo valor global da despesa, em atenção ao art. 207 do Decreto 93872. Nessa hipótese, há ainda duas alternativas, cancelar o empenho estimativo emitido anteriormente e fazer empenho pelo valor global da despesa ou emitir empenho global que abranja apenas a parcela restante do contrato. Caso surja alguma despesa extraordinária na execução, despesa não coberta, deve ser emitido um empenho ordinário, cobrindo apenas aquela despesa.

34. Ademais, cabe chamar a atenção para que seja observado o disposto na Lei n.º 11.100/2005, e no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [...]

II – declaração de ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. [...]

§ 4º - As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;



II.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços

35. Acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços, cumpre ter presente o que dispõe o Decreto n.º 7.892/2013, que substituiu o Decreto n.º 3.931/2001. O inciso I do art. 2.º do aludido diploma normativo conceitua o Sistema de Registro de Preços como o *“conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”*.

36. O art. 3.º, por seu turno, aceita sua adoção nas seguintes hipóteses:

Art. 3.º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

37. Vê-se, portanto, que o Sistema de Registro de Preços destina-se, especialmente, às contratações frequentes e/ou parceladas da Administração, bem como as que se destinem a mais de um órgão/entidade ou, ainda, quando não for possível quantificar previamente a necessidade da Administração.

38. A prática administrativa tem demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é muito eficaz para aquisição de bens e serviços que são utilizados com frequência pelos órgãos da Administração Pública, na medida em que evita que, em um mesmo exercício financeiro, sejam realizadas diversas licitações para contratação de bens ou serviços da mesma natureza.

39. Todavia, o Sistema de Registro de Preços possui peculiaridades que devem ser observadas pela Administração. Com efeito, confira-se o disposto no art. 7.º do Decreto n.º 7.892/2013:

Art. 7.º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

40. Frise-se também o disposto nos incisos I e V do art. 5.º:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 5.º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal; [...]

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

41. Diferentemente do que previa o inciso I do § 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 3.931/2001, já não é mais obrigatório enviar correspondências eletrônicas a outros órgãos ou entidades da Administração, convidando-os a participar do presente registro de preços. Apenas cumpre registrar a intenção no sistema eletrônico de compras para que outros órgãos manifestem o interesse na adesão à aludida contratação, consoante o disposto no art. 5.º, I, do Decreto n.º 7.892/2013, providência que deve ser tomada pelo órgão (fl. 175).

42. Ademais, é sempre recomendável que a Unidade licitante verifique se já não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, visando apurar possíveis condições mais vantajosas.

43. Após o encerramento da etapa competitiva, conforme prevê o art. 10 do supracitado Decreto, permite-se que os licitantes reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo ressalta que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Os licitantes que aceitarem cotar seus preços no valor do licitante vencedor serão registrados em cadastro de reserva na forma do art. 11 do mesmo Decreto.

44. Conforme disposição trazida pelo § 4.º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, *“O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”*.

II.3. Da planilha de custos e pesquisa de preços

1.29.15 Detecção de coágulos e posição de urgência de amostras;

1.29.16 Capacidade de análise de microamostras.

1.29.17 Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos;

1.29.18 Cassetes universais, que permitam processar tubos de amostras de diâmetros diversos.

1.29.19 Calibração automática de no mínimo (MÁXIMO) dois pontos.

1.29.20 Manutenção automática programável.

1.29.21 Reativos da mesma marca do aparelho.

1.29.22 Os fornecedores deverão atender o menu de testes em 100% (cem por cento).

1.29.23 Os reagentes deverão ter estabilidade mínima de duas semanas on board, devidamente descritas nas bulas dos respectivos testes (reagentes).

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

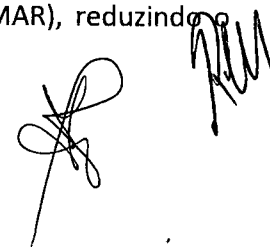
2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Hormônio têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área do Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade,

1.1 confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório e ampliação da capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

2.3 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2019 e 2020, disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas, respeitando o aumento histórico de 50% nos principais exames do setor, considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (atendendo às recomendações da centralização no HMAR dos exames previamente destinados às OCS credenciadas, com necessidade de quantidades equivalentes à demanda no HMAR), reduzindo o



quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.5 Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de agosto de 2021.

2.5.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 1.187.685,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)



- 5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;



5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, computador, leitor de código de barras, acessórios e quaisquer materiais indispensáveis ao correto funcionamento do interfaceamento, do equipamento, da impressora e do computador.

8.3.2 Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR.

8.3.3 Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.

8.3.4 Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

8.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (pipeta automática apropriada calibrada, etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para



identificação dos tubos com código de barras..(previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

8.3.6 Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

8.3.7 O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.

8.3.8 Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.

8.3.9 O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;

8.3.10 Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias. O treinamento deverá ser na OMS.

8.3.11. Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

8.3.12 Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.13 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.14 Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.15 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.16 Manter e atualizar o software e o hardware , quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.

8.3.17 Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

8.3.18 Assistência técnica e científica realizadã por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.

8.3.19 A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.

8.3.20 A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.

8.3.21 O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;

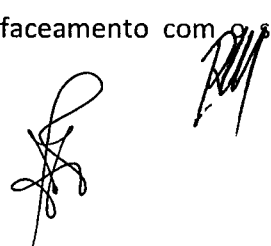
8.3.22 O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.

8.3.23 A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR .

8.3.24 A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

8.3.25 As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.

8.3.26 A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.



8.3.27 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs e 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.28 A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

8.3.29 Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

8.3.30 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

8.3.31 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.3.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.33 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$



13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM atualizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

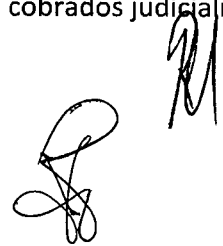
- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal.

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



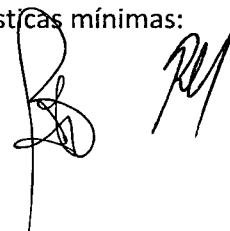
- 16.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.1.2 Multa:
- 16.1.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.1.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, located at the bottom right of the page.

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: R\$ 1.187.685,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Não haverá dotação orçamentário da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.



Recife-PE, 13 de outubro de 2022.

Requisitante:

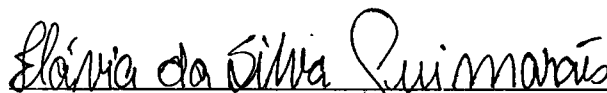


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife, PE, 13 de outubro de 2022.



FLAVIA DA SILVA GUIMARAES – Cel
Ordenadora de Despesas Substituta do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº 64583.003049/2022-15

Apêndice do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: **64583.003049/2022-15**

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Hormônio, para atender aos usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames hormônio, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/RI ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

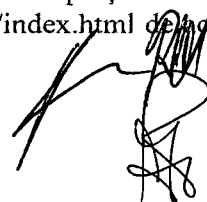
4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foram realizadas pesquisas com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de fevereiro de 2022, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo



com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de comprar a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016- Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de

justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

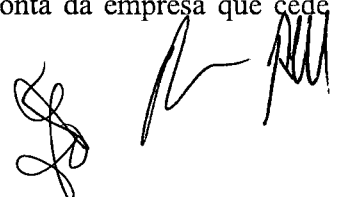
6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Hormônio, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é uma empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located at the bottom right of the page.

equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2020 e 2021, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Hormônio no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2020/2021), retiradas do sistema COMPLAB, utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de fevereiro de 2022.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.187.685,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerará-se totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hormônio para atender aos usuários do sistema FuSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório HMAR, caso contrário acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção



durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1.1 Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Recife, 13 de outubro de 2022.

BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE - 1º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

FLAVIA DA SILVA GUIMARAES - Cel
Ordenadora de Despesas Substituta do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº64583.003049/2022-15

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Hormônio, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº 64583.003049/2022-15

ANEXO III
PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) () Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10- CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11- JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2022
(Processo Administrativo nº 64583.003049/2022-15)

TERMO DE COMODATO Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.003049/2022-15, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou

seja, até o dia ___/___/201___, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

FOLHA: 303

ASSINATURA

Pedido de Esclarecimento Diagnocel - PE 016.2022 - HMAR - Imunologia

2 mensagens

Fernando Pinheiro <fernando.pinheiro@diagnocel.com.br>

20 de outubro de 2022 13:33

Para: "licitacao.hmar2021@gmail.com" <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: Gabriel Ferreira <gabriel@diagnocel.com.br>, Elaine Silva <elainesilvarep@gmail.com>, natalia pareira <nataliapereira.rep@gmail.com>, Licitação DGN <licitacao@diagnocel.com.br>

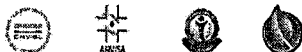
Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo pedido de esclarecimento da Diagnocel referente ao PE 016.2022 de Imunologia do HMAR.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Fernando PinheiroAnalista Adm. Operacional
Tel: +55 85 3462 3600www.diagnocel.com.br
www.portalbicore.com.br

Sua atitude pode mudar o mundo. Pense antes de imprimir



AVISO - As informações contidas neste documento eletrônico e/ou físico são restritas, confidenciais e protegidas por sigilo. A divulgação, distribuição ou reprodução, total ou parcial deste documento necessita da autorização expressa de seu emissor. O uso impróprio será tratado conforme as normas da instituição e a legislação em vigor. Caso não seja o destinatário do documento, gentileza comunicar ao emissor e descartar de forma segura.

3 anexos

- Esclarecimento_DGN_PE 16.2022 - HMAR - Imunologia.pdf
227K
- Contrato Social + 17º Aditivo Consolidado + Doc dos Sócios 2021.pdf
1522K
- CE - Isabela Dgn.pdf
1817K

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

20 de outubro de 2022 13:45

Boa tarde!

Segue esclarecimento para pregão 16/2022 - HORMÔNIO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

- Esclarecimento_DGN_PE 16.2022 - HMAR - Imunologia.pdf
227K
- Contrato Social + 17º Aditivo Consolidado + Doc dos Sócios 2021.pdf
1522K
- CE - Isabela Dgn.pdf
1817K

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÃO,
LICITAÇÃO E CONTRATOS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE -
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022

Processo Administrativo n° 64583.003049/2022-15

DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.490.595/0001-73, com endereço na Rua Duarte Coelho, n°. 399-F, Paupina, Fortaleza/CE, CEP 60.873-665, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, formular o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com fundamento no art. 40, inc. VIII da Lei n°. 8.666/93 e item 24 e seguintes do presente Edital, nos termos abaixo delineados.

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de hormônio para atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Apesar da ausência de legislação sobre a regulação de prazo para pedido de esclarecimento em processo licitatório, é comum ser fornecido prazo para solicitação de esclarecimentos ou providências, levando em conta que a **data fixada para abertura da sessão está designada para 09h do dia 26/10/2022**, conforme consta expressamente no Edital, *in verbis*:

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(...)

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

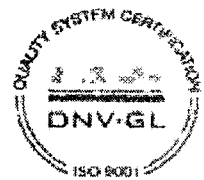
24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão F - Bairro: Paupina - CEP: 60.873-665 Fortaleza, CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal N° 133.747-5 Inscrição Estadual N° 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br



(...)

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Sendo assim, restam-se comprovados o cabimento e a tempestividade da presente solicitação, devendo este Pedido de Esclarecimento ser respondido o quanto antes da sessão de abertura do certame, permitindo a regularização do certame, de acordo com as razões expostas a seguir.

DO ESCLARECIMENTO

O presente Pedido de Esclarecimento tem por objetivo esclarecer duas especificações constantes no item 1.29 - Especificações do Equipamento do ANEXO I - Termo de Referência do Edital deste Pregão Eletrônico, conforme se pontua abaixo.

1.29.17. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos;

O órgão exige no item "impressora acoplada ao equipamento", sabe-se que hoje existem opções de obter impressora externa conectada, onde possuem várias opções de impressora que também podem ser acopladas a vários sistemas, além disso, possuem a qualidade de impressão melhor e com maior durabilidade, não existindo razão específica para tal exigência, o que causa também restrição da participação de empresas que possuem equipamentos adequados ao objeto licitado, de alta qualidade e referência, que utilizam impressora externa.

Deste modo, solicita-se esclarecimento acerca da possibilidade de oferta também de impressora externa para ser utilizada na sua rotina, evitando restrições injustificadas e ampliando a participação de um maior número de licitantes para o referido pregão.

1.29.19 Calibração automática de no mínimo (MÁXIMO) dois pontos

Acerca da calibração automática, consta na exigência a solicitação de "no MÍNIMO/MÁXIMO dois pontos", ou seja, não fica claro se o órgão licitante irá aceitar equipamentos com, no mínimo, ou, no máximo, dois pontos.

Sabe-se ainda que existem equipamentos no mercado que utilizam curva de calibração com dois pontos e com seis pontos, contudo a curva de calibração só seria realizada a cada mudança de lote, portanto, não há impacto na rotina do laboratório e também não impacta no quantitativo de testes do órgão.

Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão F - Bairro: Páupina - CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE

CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal N° 133.747,5 Inscrição Estadual N° 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

Desta forma, solicita-se esclarecimento acerca desta exigência, deixando clara a exigência de "Calibração automática de, no mínimo, dois pontos", possibilitando a participação de empresas que possuem equipamentos adequados a execução do objeto licitado e atendem a todos os demais itens exigidos no instrumento convocatório.

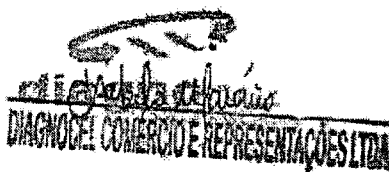
DO PEDIDO

Destarte, a empresa DIAGNOCEL, ora peticionante, solicita esclarecimentos acerca das especificações do item 1.29.17 e 1.29.17 do Anexo I do Edital, possibilitando a ora licitante ofertar equipamento adequado ao objetivo do edital, trazendo maior eficiência no procedimento licitatório, evitando impugnação do Edital e alteração da data da disputa já previamente marcada.

Ademais, caso o esclarecimento não seja respondido de forma positiva, de modo que se confirme a observância ao princípio do julgamento objetivo das propostas, bem como da ampla concorrência na presente licitação, requer que seja recebida esta petição como impugnação ao Edital, para alterar o item do Edital e suspendendo a realização da sessão pública, tempestivamente apresentada, com fundamento no art. 41 da Lei nº 8.666/93, cumprindo o propósito licitatório de forma eficaz e de acordo com as normas e princípios legais estabelecidos, sendo examinado pelo Ilmo. Pregoeiro, e, em caso de indeferimento, encaminhada à autoridade superior competente, ordenadora da despesa, para a devida reapreciação do pedido.

Por fim, sem mais para o presente momento, esta empresa agradece pela atenção deste Nobre Pregoeiro e demais membros, se colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou providências sobre a matéria.

Nestes termos, Pede deferimento.
Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2022.



DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Maria Isabela Macário de Souza
Coordenadora de Licitações e Propostas
Carteira de Identidade Nº 99010478824 SSP/CE
CPF Nº: 016.358.763-97

DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

EUDES JOSÉ BASTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF Nº 403.013.037-20, carteira de identidade Nº 06952772-9, expedida pela SSP - RJ em 18.11.83, nascido na cidade de Rio do Sul - SC, em 21.05.53, filho de Osni Bastos e de Maria Erica Bastos, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE;

NEI MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF Nº 239.358.717-91, carteira de identidade Nº 02086866-7, expedida pelo IFP - RJ, em 14.04.93, nascido na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em 26.09.47, filho de Jarbas Antunes Ferreira e de Nilza Magalhães Ferreira, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE;

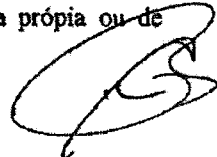
ALTEVIR MENDONÇA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF Nº 059.775.177-34, carteira de identidade Nº 02031135-3, expedida pelo IFP - RJ, em 18.01.95, nascido na cidade de São Luiz - MA, em 13.01.44, filho de Francisco Alves da Silva e de Barbara Mendonça Silva, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE.

Resolvem pelo presente instrumento contratual, organizarem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios antes qualificados, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela Legislação específica que disciplina cada forma societária.

DA DENOMINAÇÃO SEDE E OBJETIVOS

- 1ª- A Sociedade girará sob a denominação social de **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
- 2ª- A Sociedade terá sua sede na cidade de Fortaleza - Ceará, a Rua Edgar Damasceno Nº 65 - Meireles.
- 3ª- A Sociedade não tem filiais, podendo no entanto, estabelecer-se com filiais, ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.
- 4ª- O Objetivo da Sociedade, será o comércio, representações, consignação, distribuição e demonstração de materiais e produtos médico hospitalar e laboratoriais, por conta própria ou de terceiros.

01



52 - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e as suas atividades comerciais terão início em 02 de setembro de 1996.

DO CAPITAL SOCIAL

61 - O Capital Social da empresa, será de 60.000 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de 1,00 (Um real), integralizado neste ato em moeda corrente. O Capital Social será distribuído entre os sócios participantes, conforme demonstração abaixo:

a) Eudes José Bastos.....	300
* 30.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	R\$ 30.000,00
b) Nei Magalhães Ferreira.....	250
* 15.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	R\$ 15.000,00
c) Altevir Mendonça Silva.....	250
* 15.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

71 - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital Social, de conformidade com o que dispõe o Art. 92 da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

81 - As quotas-partes do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

DA ADMINISTRAÇÃO

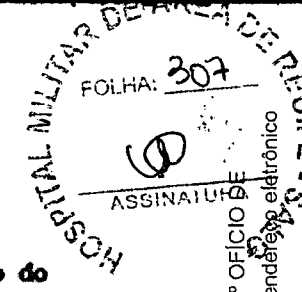
91 - A administração e a gerência da Sociedade será exercida isoladamente pelos sócios; Eudes José Bastos, Nei Magalhães Ferreira e Altevir Mendonça Silva, os quais usarão a denominação social da empresa, em todos os atos, títulos e documentos que sejam do real interesse social, inclusive a movimentação de fundos bancários. Fica no entanto vedado o uso da denominação social em negócios de terceiros, especialmente: Fianças, avais, endossos e saques de favor.

101 - Os sócios gerentes ou administradores, ou os seus substitutos legais, no exercício de funções na Sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de prolabres, que será fixado posteriormente de comum acordo entre os sócios.



02





DO EXERCICIO SOCIAL E DOS LUCROS

112 - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou os prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital.

122 - A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos Lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

DA LIQUIDAÇÃO RETIRADA E FALECIMENTO

132 - Em caso de liquidação da Sociedade, seguir-se-á o processo estabelecido em Lei.

142 - No caso de um dos sócios desejar retirar-se de Sociedade, deverá notificar ao outro sócio por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço específico, na data de sua saída.

152 - Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres de do "morte", pagos aos herdeiros ou representante do morto, na forma que for convencionada na oportunidade.

DO FORO

162 - Fica eleito o Foro de Fortaleza, Ceará para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DAS DELIBERAÇÕES

172 - As deliberações da Sociedade, serão tomadas pelos sócios, respeitada a maioria das quotas-partes, que terá força absoluta.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará.

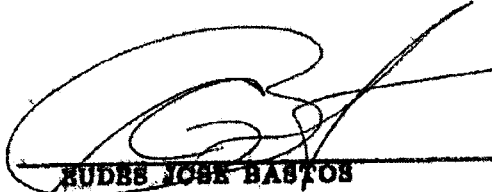


03



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>

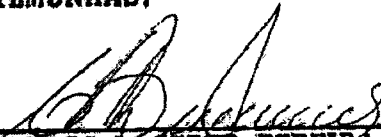
Fortaleza - CE, 13 de agosto de 1996.


RUDES JOSÉ BASTOS


NEI MAGALHÃES FERREIRA


ALTEVIR MENDONÇA SILVA

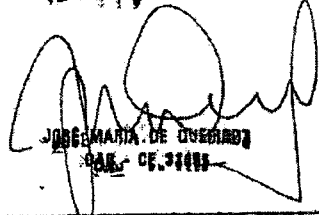
TESTEMUNHAS:


CRISÓLOGO LACERDA FERREIRA
CPF: Nº 432.810.117-87


LUCI NEIDE FREITAS GONÇALVES
CPF: Nº 728.541.487-52

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
ESTADO DO CEARÁ
FORTALEZA - CE

RECEBUEIRO Nº 100


JOAZE MARIA DE OLIVEIRA
CPF: Nº 31111-1

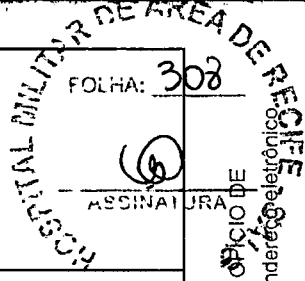




Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHA: 308



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23200712861

2062

ASSINATURA

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900148118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Agosto 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/18

Via os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-5
Data: 09/04/2021 08:52:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19266-US18:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/138.966-8	CEP1900148118	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.927.287-39	GABRIEL SIMAO FERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Veja os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-6
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selos: Digital (Tino Normal) C: AL119267-3B0J



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.hqj.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

**17º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 01.490.595/0001-73
NIRE: 23.200.712.861**

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
FOI HA: 309
ASSINATURE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB

Pelo instrumento particular de alteração de contrato social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

EUDES JOSÉ BASTOS, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº 069527729 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 403.013.037-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza - CE; **EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.894/0001-06 e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE nº 332.1024651-8, com sede na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, neste ato, devidamente representada por sua administradora **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; e **NEI MAGALHÃES FERREIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº 02086866-7 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 239.358.717-91, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4350, Bl 3, Gr. 3, Apt. 103, Barra da Tijuca - CEP 22.630-011, Rio de Janeiro - RJ, únicos sócios da sociedade limitada **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.200.712.861, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.490.595/0001-73, com sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665, têm entre si deliberado a alteração e consolidação do contrato social mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Clausula 4ª do contrato social será alterada na sua integralidade e passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- a) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- b) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- c) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.ndt.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-7
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal C: Al J19268-MB.JZ



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - Cartorio@azevedobastos.foi.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>

- d) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- e) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- f) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- g) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- h) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- i) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- j) 46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- k) 47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem válidas e em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações contratuais acima verificadas, bem como a necessidade de consolidação do Contrato Social, decide-se pela consolidação do contrato, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 01.490.595/0001-73
NIRE: 23.200.712.861

Pelo presente instrumento, **EUDES JOSÉ BASTOS**, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº 069527729 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 403.013.037-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza – CE, **EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.894/0001-06 e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE nº 332.1024651-8, com sede na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, neste ato, devidamente representada por sua administradora EMANUELE SCHIAVOTELO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 4/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



Cartório
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-8
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Self-Digital (Tina Normal C: AE119268-4JZ)



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



MENDONÇA SILVA, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; e **NEI MAGALHÃES FERREIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº 02086866-7 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 239.358.717-91, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4350, Bl 3, Gr. 3, Apt. 103, Barra da Tijuca – CEP 22.630-011, Rio de Janeiro – RJ, e **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, únicos sócios da sociedade limitada **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. 23.200.712.861, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.490.595/0001-73, com sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665, têm justo e contratado entre si esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I Denominação, Sede e Filiais

Cláusula 1ª – A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada, denominada de **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665 e filiais nos seguintes endereços:

- a) Avenida Marechal Camara, 160, salas 1124 e 1125, Centro, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro/RJ;

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante simples deliberação dos sócios detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, lavrada em ata.

CAPÍTULO II Prazo de Duração e Início das Atividades

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/09/1996.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação. 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Para mais dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-9
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal.C: ALJ19270-ZARV

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico selodigital.tjpb.jus.br

CAPÍTULO III Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- a) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- b) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- c) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- d) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- e) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- f) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- g) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- h) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- i) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- j) 46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- k) 47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro - O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

Parágrafo Primeiro - O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

CAPÍTULO IV Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula 5ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) através da subscrição e integralização de 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-10
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19274-0240



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145,
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 | cartorio@azevedobastos.ngf.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



SÓCIOS	Nº de Quotas	Capital Subscrito e Integralizado em R\$	%
EUDES JOSÉ BASTOS	1.120.050	1.120.050,00	37,335
NEI MAGALHÃES FERREIRA	1.120.050	1.120.050,00	37,335
EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	609.900	609.900,00	20,33
EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA	150.000	150.000,00	5
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital.

Parágrafo 2º - O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

Parágrafo 4º - O inadimplemento de qualquer dessas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título executivo extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

Parágrafo 5º - Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação da maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios e após a terceiros, das quotas que lhes correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

Parágrafo 6º - No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação de seu substituto.

Parágrafo 7º - Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de quotistas, cujas disposições nos termos do artigo 118 da Lei nº. 6.404/76, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-11
 Data: 09/04/2021 08:52:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19272-ELOW



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1185
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



CAPÍTULO V Da reunião de quotistas

Cláusula 6ª – As reuniões de quotistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

Parágrafo 3º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto delas.

Cláusula 7ª – As reuniões de quotistas serão realizadas na sede social.

Cláusula 8ª – As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente, por qualquer sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

Cláusula 9ª – As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos quotistas, por meio de telegrama, fax ou carta com aviso de recebimento e antecedência mínima de 08 (oito) dias, para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação, indicando o horário e ordem do dia.

Parágrafo 1º - As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º - A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 4º - Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quórum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia autenticada pelos administradores ou pela mesa ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 8/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906-12>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-12
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Sel. Digital Tipo Normal C: ALJ18273-MDYZ



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



FORÇA ARMADA MILITAR DE AREA DE FRENTE
FOLHA: 312
ASSINATURA

Parágrafo 5º - A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

Cláusula 10ª - A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender à função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

Cláusula 11ª - As deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto favorável de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo se quórum superior for exigido por lei.

CAPITULO VI Da Administração

Cláusula 12ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Nei Magalhães Ferreira**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº 02086866-7 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 239.358.717-91, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4350, Bl 3, Gr. 3, Apt. 103, Barra da Tijuca - CEP 22.630-011, Rio de Janeiro - RJ **Eudes José Bastos**, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº 069527729 IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 403.013.037-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza - CE, **Emanuele Schiavotelo Mendonça Silva** brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 261.789.928-40 e RG nº 025806072003-8 SSP/MA expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011 e pelo administrador não sócio **Gabriel Simão Ferreira**, brasileiro, natural de Niterói/RJ, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de junho de 1979, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 080.927.287-39 e portador da carteira de identidade RG nº. 011.718.234-5 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Antonelle Bezerra, 280, apt. 1701, Ed.Las Palmas, Meireles, CEP: 60160-070, Fortaleza-CE, mediante pro labore definido em reunião, de acordo com as regras e condições delineadas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º - Compete aos sócios administradores **Nei Magalhães Ferreira** e **Eudes José Bastos** e ao administrador não sócio **Gabriel Simão Ferreira**, todos já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, a representação da sociedade isoladamente para:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, emitir e assinar cheques, solicitar talonários, emitir faturas e dar quitações;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 9/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-13
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal C: AL14927A-BGZE



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 - Cartorio@azevedobastos.pb.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1 OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os a aprovação, propondo, inclusive a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções a ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores apenas em nome da sociedade, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de substabelecer;
- i) nomear mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados a quem serão conferidos os poderes com a cláusula "ad juditia" e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de substabelecer, sem prazo determinado;
- j) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

Parágrafo 2º - Para a prática dos atos abaixo discriminados, a prévia e expressa autorização em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) administradores, dentre **Nei Magalhães Ferreira e Eudes José Bastos e Emanuele Schiavotelo Mendonça Silva**:

- a) Comprar ou sob qualquer forma adquirir participações, quotas ou ações para que a sociedade possa participar noutras sociedades como sócia ou acionista;
- b) Alienar sob qualquer forma, ou dar em garantia quaisquer participações, quotas ou ações que a sociedade possua em outras sociedades como sócia ou acionista;
- c) Adquirir sob qualquer forma, qualquer bem imóvel para o ativo imobilizado da sociedade;
- d) Alienar, trocar ou dar em garantias quaisquer, sob qualquer forma qualquer bem imóvel do ativo imobilizado da sociedade;
- e) Obter empréstimos de valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), junto de instituições bancárias ou de outras entidades;
- f) Licenciar, vender ou transferir a terceiros os direitos relativos à exploração de patentes, marcas e logotipos, com as marcas ou logotipos da sociedade com relação à venda, agenciamento ou distribuição dos produtos da sociedade;
- g) A criação ou ampliação de qualquer plano de benefícios concedidos aos empregados sob a forma de plano de pensão, participação nos lucros da empresa ou, ainda, de seguro;
- h) A outorga de empréstimos a qualquer sócio-quotista, administradores, diretor e a terceiros, assim como a concessão de avais ou fianças a estes;
- i) A destinação dos lucros.

CAPÍTULO VII Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 13ª – Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais quotistas, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O quotista que desejar transferir suas quotas (o "Quotista Ofertante") deverá oferecê-las ao outro quotista (o "Quotista Ofertado"), que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200/12861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pag. 10/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906-14>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-14
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal C: ALJ19275-TS56



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



Parágrafo 1º - Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o Quotista Ofertante enviará aos demais quotistas proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

Parágrafo 2º - Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais quotistas, desde que detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que a própria sociedade poderá adquirir as quotas do Quotista Ofertante e as manter sob custódia em tesouraria para posterior destinação, observando-se o disposto no parágrafo único da Cláusula 22ª abaixo.

Parágrafo 3º - A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integrem a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

CAPÍTULO VIII Tag Along

Cláusula 14ª - Alternativamente ao direito de preferência acima previsto, qualquer dos Quotistas Ofertados poderá optar por acompanhar a alienação para o terceiro pelos mesmos valores, condições e termos, respeitada a proporção da participação societária de cada um e a participação a ser alienada ("Tag Along").

Parágrafo único - Neste caso, o quotista interessado em alienar suas ações em conjunto com o Quotista Ofertante deverá declarar, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação mencionada no Parágrafo 1º da Cláusula 13ª, que pretende exercer o direito de "Tag Along".

CAPÍTULO IX Drag Along

Cláusula 15ª - Respeitado o direito de preferência e ante proposta de terceiro interessado na aquisição da totalidade do capital social, e ocorrendo a negativa infundada por qualquer dos quotistas que inviabilize a alienação em bloco de quotas, o(s) quotista(s) interessado(s) na negociação terá(ão) o direito de exigir que os demais cedam a este terceiro a totalidade de suas quotas do capital social, nas mesmas condições da proposta.

Parágrafo 1º - A negativa não pode estar fundada no preço proposto para a alienação em bloco das participações e, com isso, o(s) quotista(s) questionador(es) não pode(m) inviabilizar a alienação tendo em vista que lhe(s) é outorgado o direito previsto no Parágrafo quarto, infra.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 11/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-15
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19276-D18Z



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1175
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - artorio@azevedobastos.ngl.br



Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.jucec.ce.gov.br

Parágrafo 2º - Para o exercício de tal direito, o(s) quotista(s) interessado(s) deverá(ão) notificar os demais a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de consumação do negócio, devendo tal notificação conter:

- (i) preço de venda;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) nome e endereço do terceiro interessado em adquirir as quotas; e
- (iv) demais condições da oferta.

Parágrafo 3º - Recebida a notificação feita pelo(s) quotista(s) interessado(s), os demais quotistas estarão obrigados a efetuar a alienação da totalidade de suas quotas, sob os mesmos termos e condições e pelo mesmo preço por quota.

Parágrafo 4º - Caso algum quotista considere baixo o preço da negociação ("Quotista Questionador"), apesar de cumpridos os requisitos de alienação, ainda assim estará obrigado a alienar suas participações, podendo questionar o preço, escolhendo uma empresa especializada de auditoria de ilibada reputação e reconhecida experiência no mercado. A empresa especializada escolhida realizará a avaliação de mercado da Companhia.

Parágrafo 5º - Se o preço resultante da avaliação for superior ao preço da negociação em mais de 15% (quinze por cento), ou seja, superior ao equivalente a 115% (cento e quinze por cento) do valor da operação, os honorários e gastos da avaliação correrão por conta do(s) alienante(s), que também deverá(ão) indenizar o(s) Quotista(s) Questionador(es) dentro de 30 (trinta) dias a contar da notificação da avaliação, pelo valor igual à diferença proporcional à participação do(s) Quotista(s) Questionador(es).

Parágrafo 6º - Se o preço resultante da avaliação for igual ou inferior ao equivalente a 115% (cento e quinze por cento) do preço da negociação, os honorários e gastos da avaliação correrão por conta do(s) Quotista(s) Questionador(es), que não terá(ão) direito a qualquer indenização pelo valor da diferença proporcional à sua participação.

CAPÍTULO X Do Aumento e Redução do Capital Social

Cláusula 16ª - Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

Parágrafo 1º - O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13ª retro.

Parágrafo 2º - Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 12/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-16
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 3,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19277-XSZF



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 / cartorio@azevedobastos.no.br



Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 02 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico único.

Parágrafo 3º - As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livre serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

Parágrafo 4º - Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

Cláusula 17ª - A redução do capital será deliberada pelo mesmo quórum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

CAPÍTULO XI Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Cláusula 18ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 19ª - Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço de resultado econômico ou demonstração de contas de lucros e perdas.

Parágrafo 1º - Os documentos de que trata o caput desta Cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados terão a destinação que lhe será dada pelos sócios na referida reunião anual, facultando-se à sociedade a distribuição de lucros intermediários a intercalares.

CAPÍTULO XII Da Exclusão de Quotistas

Cláusula 20ª - Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á alteração do contrato social.

Parágrafo único: Além da previsão do caput desta cláusula, o sócio que, por alguma forma, impedimento pessoal ou por negócios estranhos a esta sociedade, causar-lhe prejuízos, abalo ao crédito ou restrições de mercado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência, sob pena de exclusão imediata.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 13/18

Os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-17
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19278-J49R



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - Cartorio@azevedobastos.not.br Valber Azevêdo de Melo Cavalcanti



TJPB

HOSPIITAL MILITAR DE AREA DE RESERVA
FOLHA: 314
ASSINATURA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.jucec.ce.gov.br

CAPÍTULO XIII Da Apuração de Haveres

Cláusula 21ª - Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos três primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s) resolvam liquidá-la.

Parágrafo Único - A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando o sócio, nessas hipóteses, a ser representado na forma da lei.

Cláusula 22ª - Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, calculado de acordo com o critério de fluxo de caixa descontado, ou outro critério que melhor reflita o valor de mercado da sociedade, por uma empresa especializada de auditoria de ilibada reputação e reconhecida experiência no mercado, a ser escolhida pelo próprio quotista retirante ou por seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único - Os haveres serão pagos ao quotista retirante ou a seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação desse índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão da apuração dos haveres, que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

CAPÍTULO XIV Da Dissolução e da Liquidação da Sociedade

Cláusula 23ª - A sociedade se dissolverá nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

Cláusula 24ª - Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os quotistas, na proporção das quotas então por eles possuídas.

CAPÍTULO XV Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 25ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º do Código Civil, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 14/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-18
Data: 09/04/2021-08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital: Tino Normal C.PAL19279-GGW9



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa, PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos-not.br



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

HOSPITAL MILITAR DE AEROMARINHA
FOLHA: 3/5
ASSINATURA

CAPÍTULO XVI Do Foro de Eleição

Cláusula 26ª – Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, arcando a parte faltosa com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários da parte inocente, na base de 20% (vinte por cento), se a solução do litígio decorrer de decisão judicial ou na base de 10% (dez por cento) se a solução da pendência se resolver por providências no âmbito extrajudicial ou amigável.

E, por estarem assim certos e ajustados, fizeram digitar este instrumento única via, para que se proceda os registros de estilo.

Fortaleza- CE, 05 de julho de 2019.

NEI MAGALHÃES FERREIRA
Sócio administrador

EUDES JOSÉ BASTOS
Sócio administrador

**EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS LTDA.**
Sócia

**EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA
SILVA**
Sócia administradora

Gabriel Simão Ferreira
Administrador não sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 15/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO

Autenticação Digital - Código: 121330904219661124906-19
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal C: ALJ19280-DP4D



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1185
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 | cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.jucec.ce.gov.br.
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - PROFIÇÃO DE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/138.966-8	CEP1900148118	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.789.928-40	EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONCA SILVA
403.013.037-20	EUDES JOSE BASTOS
080.927.287-39	GABRIEL SIMAO FERREIRA
239.358.717-91	NEI MAGALHAES FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-20
Data: 09/04/2021, 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19281-00JY

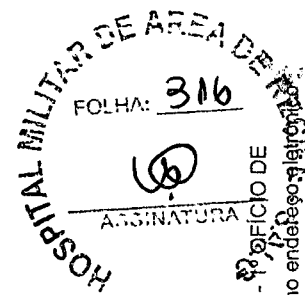


Cartório Azevedo Bastos
Av. Prestígio Epitácio Pessoa 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 02 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de nire 2320071286-1 e protocolado sob o número 19/138.966-8 em 19/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5300672, em 06/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificação digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo,

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.927.287-39	GABRIEL SIMÃO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
403.013.037-20	EUDES JOSE BASTOS
239.358.717-91	NEI MAGALHÃES FERREIRA
080.927.287-39	GABRIEL SIMÃO FERREIRA
261.789.928-40	EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA

Fortaleza, Terça-feira, 06 de Agosto de 2019.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 17/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTORIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-21
 Data: 09/04/2021 08:52:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ192R2-PIDX



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 19/07/2019. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.jucec.ce.gov.br. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Terça-feira, 06 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pag. 18/18

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-22
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selô Digital Tipo Normal C: AL119283-B4PD



Cartório Azavedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 cartorio@azevedobastos.pb.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 06 de agosto de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06 870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:52:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

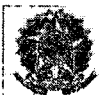
¹Código de Autenticação Digital: 121330904219661124906-1 a 121330904219661124906-22

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223df6b854227715ceed914af22db852413081a3f418dd233c76862af454faaffe3375a3dc15927c932355b37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SUPLENTE DAS CÂMERAS
 FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 TABELIONATO DE NOTAS/PB

NOME: GABRIEL SIMÃO FERREIRA

CPF: 0317182248 **DIG:** RJ

CPF: 080.927.267-39 **DATA NASCIMENTO:** 25/06/1979

PAIS: BRASIL

MATRICULA: NEI SONGALHAES FERREIRA

MATRICULA: MARCIA SIMAO FERREIRA

SEXO: M **ACE:** **CASADO:**

RG: 00206586458 **VALIDADE:** 14/07/2022 **1ª EMISSÃO:** 02/09/1997

PROFISSÃO:

RESERVAÇÃO:

Marcelo Timoteo de Oliveira
 TABELIONATO DE NOTAS/PB

MUNICÍPIO: BORDALEZA - CE **DATA EMISSÃO:** 14/07/2017

CPF: 51065141517 **CE:** CE160975382

CEARA

VALIDADE: 14/07/2022
 PROFISSÃO: 1493392134

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904214780956482>

ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 121330904214780956482-4
 Data: 09/04/2021 10:08:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Seló Digital Tipo Normal C: ALJ19856-SRUU

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Prvaldente Epitácio Pessoa 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 32445404 - Cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa-PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:52:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121330904214780956482-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

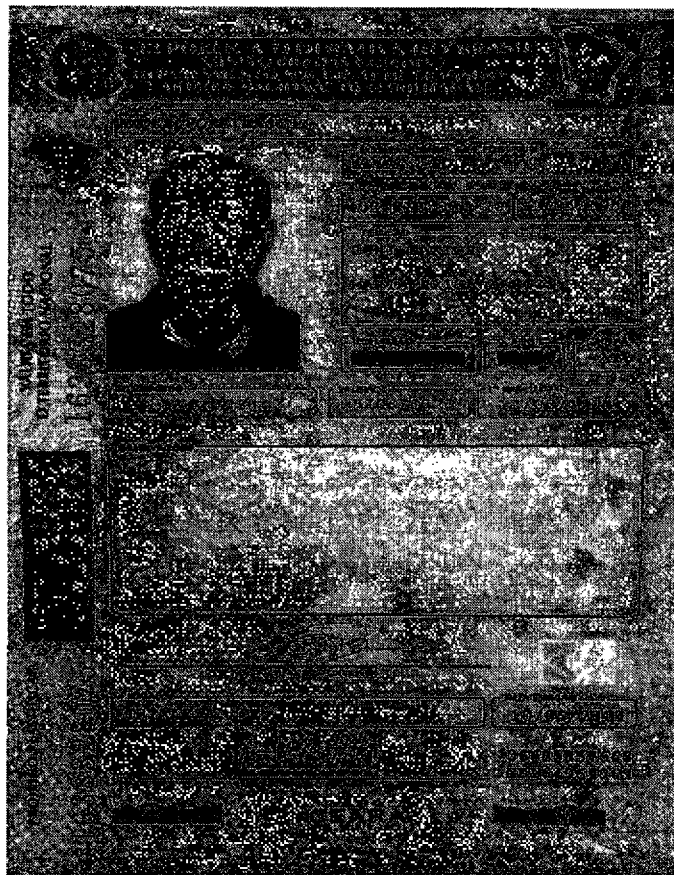
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfcb854227715ceed91436e9db12f7efdd79f43ee404732382f18558122282ca2d29322e1dabd70743db37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219711454682>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219711454682-1
Data: 09/04/2021 10:08:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL319855-1AAF



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidência Epitácio Pessoa, 1145,
Baixo dos Estados João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

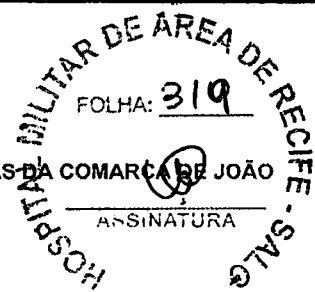


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00 CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:51:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

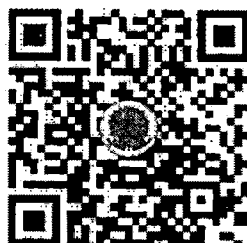
¹Código de Autenticação Digital: 121330904219711454682-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfeb854227715ceed91474267e9a48294fd59bcff86afa5a8eee02750009a2be1e7a56f7ed44397277037e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO E TABELIONATO

NR1 MACAELIAS FERREIRA

0298650788428

229 258 717-81 25/09/1989

JANEAS ANTUNES
 FERREIRA
 ALIZA GOMALHANS
 FERREIRA

0031818979 29/10/2021 23/11/1985

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1724572677

RIO DE JANEIRO RJ 31/10/2018

06253072066
 R092878388

RIO DE JANEIRO

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904213556377467>



ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 121330904213556377467-1
 Data: 09/04/2021 10:08:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Safe Digital Tipo Normal C: AL179854-5XCK



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1195
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.hot.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de Abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedora.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:50:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121330904213556377467-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfcb854227715ceed914d58c4b80a12241609a7e0677f26d3d812168a713d273753327ae70b10bc31e1237e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.343.894/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2016
NOME EMPRESARIAL EMA CONSULTORIA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA	NÚMERO 02600	COMPLEMENTO BLC 5 A SAL 0346
CEP 22.775-003	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@RCCONSULTORIA.NET	
TELEFONE (21) 2456-5333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2021** às **08:24:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIEx Nº 1339-LAC/HMAR
EB: 64583.011819/2022-95



Recife, 4 de agosto de 2022.

Do Chefe do Laboratório

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: RESPOSTA PARECER JURIDICO PR 16/2022 - HORMONIOS

1. Em resposta a DIEx Nº XX-SALC/OD/HMAR, a respeito do parecer jurídico Nº 2297/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, referente ao PR 16/2022 - NUP: 64583.003049/2022-15, informo que com base na análise do documento supracitado, não foi plotado nenhum tópico com necessidade de correção referente a parte elaborada pelo LAC HMAR.
2. Diante do contexto, solicito verificar a possibilidade de dar andamento ao processo com celeridade, uma vez que a validade da ata do processo anterior está vencida desde 14/07/2022.
3. Destaco ainda a relevância do assunto em consequência do tempo para publicação, andamento, parecer, homologação e assinatura de ATA, que poderia prejudicar o abastecimento de tal setor no Laboratório, o qual realiza testes de suma importância para o diagnóstico dos pacientes, orientando a conduta médica no hospital.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do Laboratório

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

FRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



PARECER Nº 2297/2022 / ADVE-E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64583.003049/2022-15

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE
COMODATO PARA O SETOR DE HORMÔNIO

III – CONCLUSÃO

SALC

81. Ante o exposto, considerando toda a fundamentação explicitada e restringindo o exame ao aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas, as quais fogem à competência da análise deste órgão consultivo, inclusive as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço na formalização do instrumento, opina-se:

a) pela possibilidade de prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do edital de fls. 195/208, na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas todas as orientações e recomendações acima;

b) seja avaliada a questão da prorrogação do prazo de vigência contratual, pois como se trata de aquisição de bens, não há um contrato de prestação de serviços de natureza continuada que possa ser prorrogado até o limite de 60 meses. Por isso, há que se analisar o item 17.4 do edital bem como o item 1.5 do termo de referência;

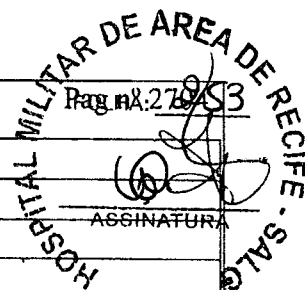
c) sejam observadas, em especial, as exigências quanto à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, conforme os itens 77 a 80 deste opinativo.

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 190, de 10/10/2022, do(a) HMAR)

Page n.º 27/33

Sobreaviso ao Aproveitamento	Adj Of Dia - Sd SILVA LIMA
Permanência ao Aproveitamento	Sd PACHECO - Sd YATAMI
Sobreaviso ao Bloco Cirúrgico	3º Sgt EDLENE
Apoio ao LAC	3º Sgt MAGUINOLIA
Fiscal de Sobras e Resíduos	Adj Of Dia



2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1) Férias - Diretor - Substituição Temporária

Em virtude do gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (2ª parcela), relativas ao ano de 2021, no período de 8 a 17 de outubro de 2022, do Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, passa a responder pela Direção e exercer a função de Ordenador de Despesas Substituta do HMAR, cumulativamente com a que já exerce, a contar de 8 de outubro de 2022.

~~CONFIDENCIAL~~

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2780-SPM/S Div Pes/HMAR, de 7 de outubro de 2022).

2) Licença para Tratamento de Saúde Própria - Concessão

a) Concedi 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), ex officio, a contar de 19 de setembro de 2022, de acordo com o Art. 23, das Instruções Gerais para concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016), aprovadas pela Portaria - C Ex Nº 1.377, de 15 DEZ 2020, por ter sido julgada, em inspeção de saúde, incapaz temporariamente para o serviço do Exército, conforme Ata de Inspeção de Saúde nº 388/2022, de 4 de outubro de 2022, emitida pela Médica Perita de Organização Militar.

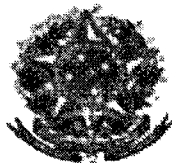
1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES

Em consequência:

- excludo a 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES** do estado efetivo pronto e incluo no efetivo de adidos desta OMS, a contar de 19 de setembro de 2022, para fins de alterações e vencimentos, de acordo com o Art. 23, das Instruções Gerais para concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016), aprovadas pela Portaria - C Ex Nº 1.377, de 15 DEZ 2020, combinado com o inciso VI, do Art. 21, do Decreto 2.040, de 21 OUT 1996 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército);

- ao término da LTSP a 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES** deverá ser submetida à inspeção de saúde pelo Agente Médico Pericial para fins de Término de Incapacidade Temporária ou Restrições; e

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 2297/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 2297/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 1339-LAC/HMAR de 04/08/2022, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. Foram vistas todas as recomendações e orientações conforme este parecer. [81.a]
3. Foi realizada a questão da prorrogação do prazo da vigência contratual, do item 17.4 do edital bem como do item 1.5 do termo de referência. [81.b]
4. Foram observadas as exigências conforme os itens 77 a 80 deste opinativo. [81.c]
5. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
6. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 14 de Outubro de 2022.

FLÁVIA DA SILVA GUIMARÃES – Cel
Ordenadora de Despesas Substituta do HMAR

EM BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico.6

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Eletroquimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoperoxidase , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2300)

Grupo: G1

2 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 15000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (7500)

Grupo: G1

3 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

4 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

5 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

6 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

7 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cea, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

8 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Dhea-So4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

9 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

Grupo: G1

10 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11000

Quantidade Máxima para Adesões: 22000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (11000)

Grupo: G1

11 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Fólico, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2800

Quantidade Máxima para Adesões: 5600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2800)

Grupo: G1

12 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Elfa, Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

Grupo: G1

13 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

14 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Critério de Julgamento: Menor Preço

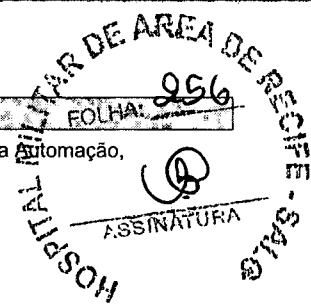
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1



15 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

Grupo: G1

16 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

Grupo: G1

17 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 8000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4000)

Grupo: G1

18 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

Grupo: G1

19 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

Grupo: G1

20 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Livre (T3), Tipo: Conjunto Completo Para

Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

Grupo: G1

21 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 33000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (16500)

Grupo: G1

22 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

Grupo: G1

23 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2200)

Grupo: G1

24 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 36000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (18000)

Grupo: G1

25 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoglobulina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

26 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

27 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

28 - Reagente para diagnóstico clínico 6

Descrição Detalhada: Método: Elisa, Tipo De Análise: Quantitativo De Alfafetoproteína (Afp), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

29 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoperoxidase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

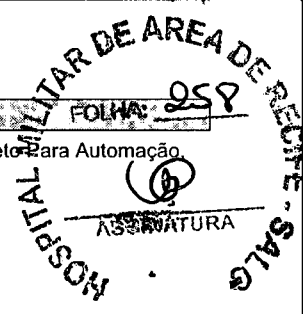
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

**30 - Reagente para diagnóstico clínico**

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação

Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

31 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg, Tipo: Conjunto Completo Para Automação,

Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

32 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125, Tipo: Conjunto Completo Para Automação,

Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

33 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação,

Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

34 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9, Tipo: Conjunto Completo Para Automação,

Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

35 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cea, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

36 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Dhea-So4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

37 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

38 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

39 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Fólico , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

40 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Elfa, Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

41 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh) , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

42 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

43 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

44 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

45 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

46 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

47 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

48 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Livre (T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

49 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2



50 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

51 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

52 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

53 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoglobulina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

54 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

55 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

56 - Reagente para diagnóstico clínico 6

Descrição Detalhada: Método: Elisa, Tipo De Análise: Quantitativo De Alfetoproteína (Afp), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	2300	Unidade
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	7500	Unidade
3	Reagente para diagnóstico clínico	1200	Unidade
4	Reagente para diagnóstico clínico°	1200	Unidade
5	Reagente para diagnóstico clínico°	1200	Unidade
6	Reagente para diagnóstico clínico°	1200	Unidade
7	Reagente para diagnóstico clínico*	1200	Unidade
8	Reagente para diagnóstico clínico*	1200	Unidade
9	Reagente para diagnóstico clínico	1500	Unidade
10	Reagente para diagnóstico clínico	11000	Unidade
11	Reagente para diagnóstico clínico.	2800	Unidade
12	Reagente para diagnóstico clínico	2000	Unidade
13	Reagente para diagnóstico clínico	1800	Unidade
14	Reagente para diagnóstico clínico	1200	Unidade
15	Reagente para diagnóstico clínico	1500	Unidade
16	Reagente para diagnóstico clínico.	5000	Unidade
17	Reagente para diagnóstico clínico.	4000	Unidade
18	Reagente para diagnóstico clínico	3000	Unidade
19	Reagente para diagnóstico clínico	2000	Unidade
20	Reagente para diagnóstico clínico	2000	Unidade
21	Reagente para diagnóstico clínico	16500	Unidade
22	Reagente para diagnóstico clínico	1500	Unidade
23	Reagente para diagnóstico clínico 6	2200	Unidade
24	Reagente para diagnóstico clínico	18000	Unidade
25	Reagente para diagnóstico clínico.	1200	Unidade
26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	1200	Unidade
27	Reagente para diagnóstico clínico.	1200	Unidade
28	Reagente para diagnóstico clínico 6	1200	Unidade

Grupo 2 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
29	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade
30	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade

31	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
32	Reagente para diagnóstico clínico°	100	Unidade
33	Reagente para diagnóstico clínico°	100	Unidade
34	Reagente para diagnóstico clínico°	100	Unidade
35	Reagente para diagnóstico clínico*	100	Unidade
36	Reagente para diagnóstico clínico*	100	Unidade
37	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
38	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
39	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	100	Unidade
40	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
41	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	100	Unidade
42	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
43	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
44	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade
45	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade
46	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
47	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
48	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
49	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
50	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
51	Reagente para diagnóstico clínico 6	100	Unidade
52	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
53	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade
54	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
55	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade
56	Reagente para diagnóstico clínico 6	100	Unidade

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIG
 FOLHA: 26
 ASSINATURA

طريقه

EM BRANCO



Licitação
 Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente PRODUZAC
 Pedido de Cotação Eletrônica

Manter Grupo

Foi formado o grupo nº 2 utilizando o benefício Tipo I, com 28 itens informados e com valor total estimado de R\$ 41.533,00.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação: Pregão
 N° da Licitação: 00016/2022
 Característica: Registro de Preço (SRF)
 Forma de Realização: Eletrônico
 Modo de Disputa: Aberto
 N° da IRP: 00012/2022

Grupo por Preço Global
 N° do Grupo: Tipo de Benefício: Sem Benefício

* Justificativa para Compor o Grupo

517 Caracteres Disponíveis

Formar Novo Grupo | Salvar Grupo | Excluir Grupo

Grupos da Licitação

N° do Grupo	Justificativa	Tipo de Benefício	Quantidade de Itens	Consistente?	Ação
1	A licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais p...	-	28	Sim	Selecione
2	A licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais p...	Tipo I	28	Sim	Selecione

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Licitação | Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

EM BRANCO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 14/10/2022 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00016/2022	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00012/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6458300304920221	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	Equalização de ICMS	Internacional	56	

Objeto

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio.

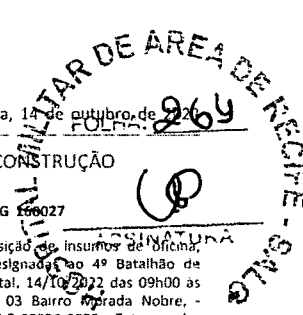
Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
14/10/2022		
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 14/10/2022 às 08:00	Em 26/10/2022 às 09:00	

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação
Aviso de Licitação

EM BRANCO



5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (ENLIPSAO) REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 160301

Nº Processo: 64036005091/2020-05. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da obra de engenharia de recuperação e adequação do Posto de Combustíveis e Lubrificantes do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) Total de Itens Licitados: 1 Edital: 14/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Ruao 35, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ.

(COMPRASNET 4 0 - 10/10/2022)

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) - BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 160252

Nº Processo: 65317001699202221. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da obra de engenharia de recuperação e adequação do Posto de Combustíveis e Lubrificantes do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) Total de Itens Licitados: 1 Edital: 14/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Ruao 35, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ.

EDSON TIBURCIO DOS SANTOS JUNIOR Ordenador de Despesas

(SIASGnet 13/10/2022) 160252-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278014504202253. Objeto: Aquisição de Equipamentos para manutenção de peças artesanais. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estrelas - Recife/PE.

ALEX EVANDRO CIOTTA Ordenador de Despesas

(SIASGnet 13/10/2022) 160176-00001-2022NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 64036005091/2020-05. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da obra de engenharia de recuperação e adequação do Posto de Combustíveis e Lubrificantes do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 14/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN.

(COMPRASNET 4 0 - 01/09/2022)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 6403600481/202219. Objeto: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades de mobiliário e equipamento da sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, do destacamento da BR-110/316 (Petrolândia/PE) e a implantação de Auto Escola na unidade. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 14/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO Ordenador de Despesas

(SIASGnet 13/10/2022) 160343-00001-2022NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039 013533/2021 30. Objeto: Serviço continuado de comunicação de dados: link de internet dedicado banda larga com velocidade de 30 (trinta) mbps, por meio de fibra óptica. Fundação Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023. Valor Total R\$ 14.199,60. Data de Assinatura: 13/10/2022.

(COMPRASNET 4 0 - 13/10/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039 013533/2021 30. Objeto: Serviço continuado de comunicação de dados: link de internet dedicado banda larga com velocidade de 30 (trinta) mbps, por meio de fibra óptica. Fundação Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023. Valor Total R\$ 13.188,00. Data de Assinatura: 13/10/2022.

(COMPRASNET 4 0 - 13/10/2022)

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042006235202215. Objeto: Aquisição de insumos de oficina, ferramental, cintas de amarração, equipamentos e EPI, designados ao 4º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 141. Edital: 14/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod BR 020 Km 03 Bairro Parada Nobre, - Barreiras/BA.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/10/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 160039

Nº Processo: 64585007698202267. Objeto: Aquisição futura e eventual de fios de sutura, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 14/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA.

ANTONIO JOSE COSTA RANGEL Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 13/10/2022) 160039-00001-2022NE000001

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - UASG 160028

Nº Processo: 64063000752202070. Objeto: Contratação de serviço médicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos em diversas especialidades para atender aos usuários dos sistemas FuEX/SAMMED vinculados ao 35º Batalhão de Infantaria. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inclusão de novos credenciados Declaração de Inexigibilidade em 10/10/2022. VANDRO AZEVEDO SILVA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/10/2022 MARCELO ARANTES GUEDON. Comandante da 6ª Região. Valor Global: R\$ 1.250.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.080.098/0001-60 CLINICA CARDIOLOGICA DR GERSON P PINHO EIRELI. Valor R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.985.044/0001-43 IBI INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. Valor: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA: 05.819.376/0001-46 EYE CLINIC LTDA. Valor: R\$ 200.000,00.

(SIDEIC - 13/10/2022) 160028-00001-2022NE000001

7ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE PENALIDADE

Por decisão administrativa, a Diretora do Hospital de Guaranição de João Pessoa (João Pessoa-PB), considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo NUP 64590.004500/2022-14, resolve sancionar à empresa GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.744.288/0001-25, aplicando-lhe a punição de SUSPENSÃO de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta sanção no Diário Oficial da União, nos termos do inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, por não adimplir com as obrigações contratuais e exigências pertinentes à licitação e os contratos com a Administração Pública, consoantes as Notas de Empenhos nº 2022NE167, de 15 FEV 22, e nº 2022NE448, de 07 ABR 22, originárias do Pregão Eletrônico nº 12/2021-Base Adm Gu JP-160175, tendo o HGUJP como participante.

João Pessoa-PB, 10 de outubro de 2022.

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT - Ten Cel

COMANDO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583003049202215. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio.. Total de Itens Licitados: 56. Edital: 14/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE.

FLAVIA DA SILVA GUIMARAES Ordenadora de Despesas Substituta

(SIASGnet 13/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 160047

Número do Contrato: 5/2019 Nº Processo. 23266.010009/2018-41. Pregão, Nº 4/2018. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 01.046.114/0001-35 - COPY MITA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP Objeto Aditiva renovação de prazo por mais 12 (doze) meses e supressão em 10% (dez por cento) visando a economicidade do valor do termo de contrato nº 05/2019 Cmdo 10ª RM. Vigência. 11/02/2023 a 11/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.962,50. Data de Assinatura. 11/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2022).

EM BRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 16/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: rp_hmar@hotmail.com

18 de outubro de 2022 07:54

Bom dia, Capitão!

Tudo bem?

Solicitamos publicação do pregão 16/2022 no site HMAR.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Hormônio, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Publicação 14/10/2022
Abertura 26/10/2022

Atenciosamente,

3º Sgt Michelle
Auxiliar da SALC

 PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 162022.doc
23K

EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.003049/2022-15. Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Hormônio, para atender as necessidades HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE: 56 (cinquenta e seis) Itens. Entrega de Edital: a partir de 14/10/2022 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-000 Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 14/10/2022 às 08h00 até 26/10/2022 às 08h50 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica no dia 26/10/2022, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-1111 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL / Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 195, de 18/10/2022, do(a) HMAR)

Em consequência, seja o referido militar incluído no sistema de cadastro radiológico da Diretoria de Saúde."

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
Pag 06798
FOLHA 01
ASSINATURA

1º Ten **DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**

(Transcrito do Adt D Sau nº 019-Raios-X ao Bol/DGP nº 117, de 14 de outubro de 2022).

Em consequência:

- a S Div Pes atualize o plano de férias do militar de acordo com a data de cadastramento radiológico;
- o SPP atualize as informações no Sistema de Pagamento de Pessoal; e
- a S Div Odonto e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2833-SPM/S Div Pes/HMAR, de 14 de outubro de 2022).

g. PREGOEIRO - DESIGNAÇÃO

Substituição

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 17 de outubro de 2022, a 3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**, em substituição ao 1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 25/2022 - Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), para atender as necessidades do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO** (Substituído)

3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA** (Substituta)

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79-SALC/OD/HMAR, de 14 de outubro de 2022).

~~2) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 14 de outubro de 2022, o 1º Ten~~
~~**RENAN MENEZES CARDOSO**~~, em substituição a 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao ~~Pregão Eletrônico nº 24/2022~~ - Registro de Preços para Aquisição de insumos Laboratoriais para o setor de Hormônio, com disponibilização de equipamento de automação por meio de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

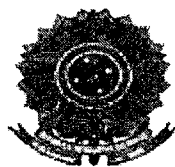
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ** (Substituída)

1º Ten **RENAN MENEZES CARDOSO** (Substituto)

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80-SALC/OD/HMAR, de 17 de outubro de 2022).

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº auto
EB: nup-auto

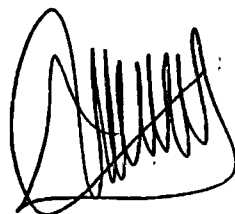
Recife, 18 de outubro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório

Assunto: Divulgação PR 16/2022 Homônimo.

1. Solicito ao Laboratório, verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos fornecedores acerca da data de abertura do pregão eletrônico do HMAR, publicado no Comprasnet, considerando o objeto do certame. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo-vos que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:
3.1. Pregão Eletrônico nº 16/2022 - Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de comodato para o setor de Hormônio - Publicado em 14/10/2022 e com Abertura prevista para o dia 26/10/2022;
4. Diante do exposto, solicito-vos envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos fornecedores.



CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº64583.003049/2022-15

EDITAL

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de outubro de 2022 (26/10/2022)

Horário: 09:00 horas da manhã (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de hormônio para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o grupo 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei

nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

- sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor

- 9.2.2.r a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.4.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.11.7. no caso de exercício de atividade de registro de preço para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de hormônio: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

- pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 30% Trinta por cento], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

- 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são àquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

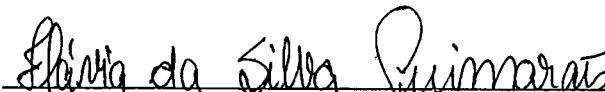
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário dasde segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.4. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;
- 25.12.5. ANEXO IV - Termo de Comodato;

Recife, PE, 13 de outubro de 2022.



FLAVIA DA SILVA GUIMARAES – Cel
Ordenadora de Despesas Substituta do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº64583.003049/2022-15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
1	378014	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anticorpos Antiperoxidase (ATPO).	UND	100	2.300	2.300	R\$ 14,41	R\$ 33.143,00	NÃO

2	349473	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de VITAMINA B12.	UND	100	7.500	7.500	R\$ 15,95	R\$ 119.625,00
3	357109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de BETA HCG.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 9,73	R\$ 11.676,00
4	389758	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 29,57	R\$ 35.484,00
5	360109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3	UND	100	1.200	1.200	R\$ 32,90	R\$ 39.480,00
6	382633	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 19.9	UND	100	1.200	1.200	R\$ 30,51	R\$ 36.612,00
7	356318	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CEA	UND	100	1.200	1.200	R\$ 18,04	R\$ 21.648,00
8	350619	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de DHEA-SO4	UND	100	1.200	1.200	R\$ 28,73	R\$ 34.476,00
9	340713	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de	UND	100	1.500	1.500	R\$ 11,69	R\$ 17.535,00

		ESTRADIOL.							
10	340708	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de FERRITINA.	UND	100	11.000	11.000	R\$ 13,06	R\$ 143.660,00	
11	357104	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) ÁCIDO FÓLICO.	UND	100	2.800	2.800	R\$ 15,34	R\$ 42.952,00	
12	334279	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Folículo Estimulante (FSH).	UND	100	2.000	2.000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00	
13	340710	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Luteinizante (LH).	UND	100	1.800	1.800	R\$ 14,32	R\$ 25.776,00	
14	350506	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PROGESTERONA.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 12,69	R\$ 15.228,00	
15	340707	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PROLACTINA.	UND	100	1.500	1.500	R\$ 10,66	R\$ 15.990,00	

16	340716	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total (PSA TOTAL)	UND	100	5.000	5.000	R\$ 14,46	R\$ 72.300,00
17	340715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre (PSA LIVRE)	UND	100	4.000	4.000	R\$ 11,78	R\$ 47.120,00
18	356507	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T3 TOTAL).	UND	100	3.000	3.000	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
19	350502	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T4 TOTAL).	UND	100	2.000	2.000	R\$ 9,37	R\$ 18.740,00
20	378019	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T3 LIVRE).	UND	100	2.000	2.000	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00
21	340722	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	UND	100	16.500	16.500	R\$ 7,54	R\$ 124.410,00

RM


22	340714	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TESTOSTERONA TOTAL.	UND	100	1.500	1.500	R\$ 15,65	R\$ 23.475,00
23	345602	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TROPONINA T ou I.	UND	100	2.200	2.200	R\$ 11,47	R\$ 25.234,00
24	340709	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Tireoestimulante (TSH).	UND	100	18.000	18.000	R\$ 6,31	R\$ 113.580,00
25	340717	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-Tireoglobulina ANTIR.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 15,70	R\$ 18.840,00
26	340706	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de INSULINA.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 13,61	R\$ 16.332,00
27	378031	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CORTISOL.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 10,61	R\$ 12.732,00
28	352715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ALFAPROTEÍNA.	UND	100	1.200	1.200	R\$ 14,17	R\$ 17.004,00

[Handwritten signature]

TOTAL HMA

R\$

1.146.152,00

GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMA	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
29	378014	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anticorpos Antiperoxidase (ATPO).	UND	100	100	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00	SIM
30	349473	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de VITAMINA B12.	UND	100	100	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00	
31	357109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de BETA HCG.	UND	100	100	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00	
32	389758	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125.	UND	100	100	100	R\$ 29,57	R\$ 2.957,00	
33	360109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3	UND	100	100	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00	
34	382633	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 19.9	UND	100	100	100	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00	

35	356318	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CEA	UND	100	100	100	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
36	350619	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de DHEA-SO4	UND	100	100	100	R\$ 28,73	R\$ 2.873,00
37	340713	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ESTRADIOL.	UND	100	100	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
38	340708	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de FERRITINA.	UND	100	100	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
39	357104	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) ÁCIDO FÓLICO.	UND	100	100	100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
40	334279	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Folículo Estimulante (FSH).	UND	100	100	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
41	340710	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Luteinizante (LH).	UND	100	100	100	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00

RMU

[Handwritten signature]

42	350506	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PROGESTERONA.	UND	100	100	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
43	340707	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PROLACTINA.	UND	100	100	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
44	340716	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total (PSA TOTAL)	UND	100	100	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
45	340715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre (PSA LIVRE)	UND	100	100	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
46	356507	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T3 TOTAL).	UND	100	100	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
47	350502	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T4 TOTAL).	UND	100	100	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00



48	378019	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T3 LIVRE).	UND	100	100	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
49	340722	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	UND	100	100	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
50	340714	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TESTOSTERONA TOTAL.	UND	100	100	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
51	345602	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TROPONINA T ou I.	UND	100	100	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
52	340709	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Tireoestimulante (TSH).	UND	100	100	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
53	340717	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-Tireoglobulina ANTIR.	UND	100	100	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00

[Handwritten signature]

54	340706	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de INSULINA.	UND	100	100	100	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
55	378031	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CORTISOL.	UND	100	100	100	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
56	352715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ALFETOPROTEÍNA.	UND	100	100	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
VALOR ESTIMADO							R\$ 41.533,00	R\$
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 1.187.685,00

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de fevereiro de 2022)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTA ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) da data de assinatura da ata.




1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.6.2 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de

não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

- ◆ Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
- ◆ Nome e nº do modelo;
- ◆ Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- ◆ Representante: nome, telefone e e-mail;
- ◆ Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.



1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.27. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.28. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.



1.29 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.29.1 Possuir metodologia de: MEIA (Enzima Imunoensaio por Micropartículas), FPIA (Fluorescência Polarizada), ICIA (Imunocaptura Iônica), Quimiluminescência ou Eletroquimiluminescência com kits, controles, calibradores e outros acessórios necessários para realização dos exames inclusos neste Termo de Referência;

1.29.2 Utilizar código de barras para leitura de reagentes e amostras, assegurando identificação absoluta, leitura por duplicata do código de barras no momento de aspiração e verificando a integridade da amostra.

1.29.3 Possuir capacidade de processamento mínimo de 150 testes/hora, randômico contínuo, possibilidade de amostra urgentes e com no mínimo 24 kits diferentes dentro do analisador em carrossel ou bandeja de reagentes refrigeradas.

1.29.4 Possuir tempo de realização dos testes igual ou inferior a 20 (vinte) minutos para os exames que são realizados em caráter de urgência/emergência (TROPONINA);

1.29.5 Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido.

1.29.6 Capacidade de entrada manual de informação demográfica de paciente, usando teclas alfanuméricas.

1.29.7 Procedimentos iniciais automáticos, com verificação completa do sistema.

1.29.8 Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.

1.29.9 Controle de qualidade integrado no equipamento com verificações automáticas dos resultados e gráficos.

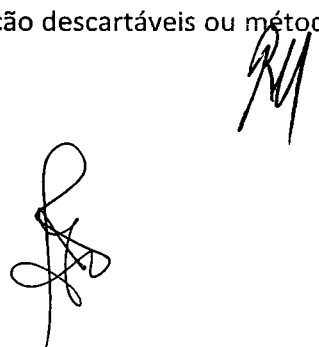
1.29.10 Diluição automática.

1.29.11 Todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e conseqüente contaminação e erros;

1.29.12 Possuir capacidade em programa de, no mínimo, 60 parâmetros;

1.29.13 Aceitar volume de amostra entre 10 a 250µL;

1.29.14 Impossibilitar a ocorrência de *carry-over*. Equipamento deverá utilizar cubetas de reação descartáveis. Também deverá possuir ponteiros de aspiração descartáveis ou método de lavagem que impossibilite a ocorrência de *carry-over*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:47:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121330904213653739771-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

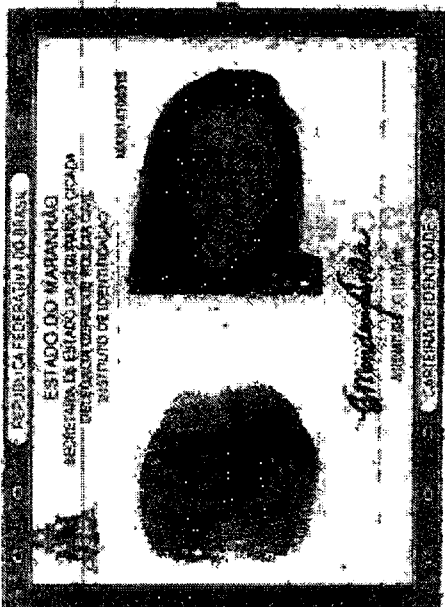
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854227715ceed914b483f4dc319d0f59f6e69ac3c93675a297d7f1c8ef4c1188b0acafc07d7663eb37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02589072903-8 09/07/2009

EMANUELE SCHIAVOTELLO NENDONCA ELIVA

STEVENSON DAMIEN SIPAUBA SCHIAVOTELLO
E ROSIMARY DE JESUS GOMES SCHIAVOTELLO

SÃO LUIS - MA

CASAM. N. 39321 FLS. 365 LIV. 102B

07/05/1970

26129928-48

P-200

VIA-02

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904217239022381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904217239022381-1
Data: 09/04/2021 10:08:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal C: ALJ19858-S3NB



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Baixo dos Estados João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00 CNS. 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:51:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

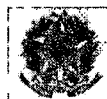
¹Código de Autenticação Digital: 121330904217239022381-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

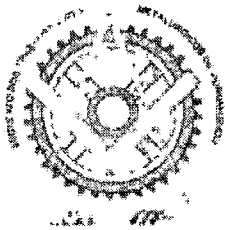
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfcb854227715ceed9141037b2439dca60674911d19071dd556e23cc1e5ef00542ad83550b324914e61437e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.







SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDMETAL PE

Fundado em 21 de novembro de 1935 - Reorganizado pelo Dec. Lei nº 1402 de 05 de julho de 1939 - Despacho MTE 300.603/79
CNPJ: 11.010.501/0001-75

ASSINATURA
FOLHA: 323
SINDICATO METALÚRGICO DE ÁREA DE RECIFE - SINDMETAL PE

sindmetalpe@sindmetalpe.org.br

sindmetalpe.org.br

sindmetalpe

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2021.

Recife, 22 de Setembro de 2021.

REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados beneficiários, pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho da data-base anterior, 01.09.2021, serão reajustados da seguinte forma:

Empresas acima de 70 empregados o reajuste, a partir de 01/09/2021, será de 10,42% (Dez vírgula quarenta e dois por cento) até o limite de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); e um valor fixo de R\$ 552,26 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) para salários superiores a R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), respeitando-se o piso da categoria discriminado mais abaixo.

Empresas com até 70 empregados, foi aprovada a proposta de pagamento do percentual equivalente ao reajuste de 10,42% (Dez vírgula quarenta e dois por cento) em seu salário como abono-não salarial nos meses de setembro, outubro e novembro, sendo dobrado esse percentual em dezembro de 2021, devido ao décimo terceiro. E a partir de 01/01/2022, serão reajustados neste mesmo percentual os salários de até R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); e um valor fixo de R\$ 552,26 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) para os salários a partir de R\$ 5.300,01 (cinco mil e trezentos reais e um centavo), respeitando-se o piso da categoria descrito logo abaixo.

Para os empregados que recebem acima do Piso, o valor do Abono será de 10,42% de seu salário atual.

PISO SALARIAL = EMPRESAS DE 01 A 70 EMPREGADOS

	SETEMBRO/21 ABONO 10,42%	OUTUBRO/21 ABONO 10,42%	NOVEMBRO/21 ABONO 10,42%	DEZEMBRO/21 ABONO PAGO EM DOBRO 10,42% + 10,42%	REAJUSTE 10,42% A PARTIR DE JAN/2022
AJUDANTE	R\$ 121,83	R\$ 121,83	R\$ 121,83	R\$ 243,66	R\$ 1.291,06
PROFISSIONAL	R\$ 171,47	R\$ 171,47	R\$ 171,47	R\$ 342,94	R\$ 1.817,06

PISO SALARIAL = EMPRESAS ACIMA DE 70 EMPREGADOS

AJUDANTE	Reajuste 10,42% = R\$ 1.343,13 - A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO/2021
PROFISSIONAL	Reajuste 10,42% = R\$ 2.068,07 - A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO/2021

Além disso foram mantidos todos os direitos das cláusulas da CCT- Convenção Coletiva de Trabalho.

Atentamente,

Abinade Santos de Lima
Secretário Geral do SINDMETAL PE.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., firma estabelecida nesta cidade, à Rua Duarte Coelho, 399 Galpão F – Paupina – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.490.595/0001-73, Inscrição Estadual nº 06.978.268-7, através do seu representante legal o Sr. **GABRIEL SIMÃO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0117182345 DIC/RJ, CPF nº 080.927.287-39, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonele Bezerra, nº 280, apto. 1701, Meireles, Fortaleza/CE, nomeia e constitui:

OUTORGADO: MARIA ISABELA MACÁRIO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 99010478824 SSP/CE e CPF nº 016.358.763-97, residente na Rua Pereira de Miranda, nº 1155 apto 202/2- Bairro Papicu – Fortaleza/CE

PODERES: Específicos para participar de todas as Modalidades de Processos Licitatórios com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços ou deles desistir negociar preços com a comissão de licitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao bom andamento do Processo Licitatório em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentações, assinar propostas de preços, atas, ou outros documentos licitatórios, correspondências e contratos, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Privadas, podendo para tal assumir os compromissos neles colocados representando esta empresa como tal ela fosse, ficando desde já estabelecido que o **OUTORGADO** não poderá receber e dar quitação a qualquer tipo de pagamento em favor do **OUTORGANTE**, sob pena de ser considerado inválido dito pagamento em favor do outorgante, não podendo esta ser substabelecida a outrem.

Esta procuração é válida por 12 (doze) meses, reservando-nos o direito de cancelá-la a qualquer momento, de acordo com a nossa conveniência.

Fortaleza, 25 de maio de 2022.

Gabriel Simão Ferreira
Gabriel Simão Ferreira

Administrador

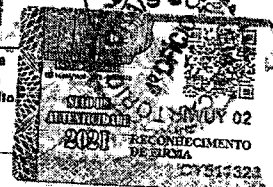
Carteira de Identidade Nº 0117182345 DIC/RJ
CPF: 080.927.287-39



DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3462-3600
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
Cód.: 307483. Reconheço a assinatura por AUTENTICA
de GABRIEL SIMÃO FERREIRA Do que dou fé. Fortaleza,
25 de maio de 2022 Total R\$ 8,72 SELO 2
RECONHECIMENTO DE FIRMA

- () - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
 - () - Arthur L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 - () - José Juscel A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito
- Op. RAYSSA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTIDADE.



DIAGNOCEL
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:014905950001
73

Assinado de forma digital
por DIAGNOCEL COMERCIO
E REPRESENTACOES
LTDA:01490595000173
Dados: 2022.05.26 14:21:53
+03'00

Diagnócel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnoce@diagnoce.com.br

www.diagnoce.com.br



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330206229882997035
Data: 02/06/2022 14:55:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC12548-5NDA



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: carterio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2022 10:41:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121330206229882997035-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 093/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf5060e531cff5187a092dcba994f186f4364057969ae33d2985636752c93fabd0c1738b783bb617d9874c4749f9f3d237e01843867c460c5db02b0e58e6f238

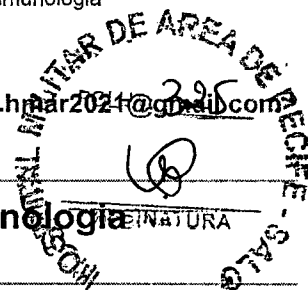


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



Pedido de Esclarecimento Diagnocel - PE 016.2022 - HMAR - Imunologia

4 mensagens

Fernando Pinheiro <fernando.pinheiro@diagnocel.com.br>

20 de outubro de 2022 13:33

Para: "licitacao.hmar2021@gmail.com" <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: Gabriel Ferreira <gabriel@diagnocel.com.br>, Elaine Silva <elainesilvarep@gmail.com>, natalia pareira <nataliapereira.rep@gmail.com>, Licitação DGN <licitacao@diagnocel.com.br>

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo pedido de esclarecimento da Diagnocel referente ao PE 016.2022 de Imunologia do HMAR.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Fernando Pinheiro
Analista Adm. Operacional
Tel. +55 85 3462.3600

www.diagnocel.com.br
www.portallaborio.com.br



Sua aplicação pode mudar o modo. Antes antes de imprimir



AVISO - As informações contidas neste documento eletrônico e/ou físico são restritas, confidenciais e protegidas por sigilo. A divulgação, distribuição ou reprodução, total ou parcial deste documento necessita da autorização expressa de seu emissor. O uso impróprio será tratado conforme as normas da instituição e a legislação em vigor. Caso não seja o destinatário do documento, gentileza comunicar ao emissor e descartar de forma segura.

3 anexos

Esclarecimento_DGN_PE 16.2022 - HMAR - Imunologia.pdf
227K

Contrato Social + 17º Aditivo Consolidado + Doc dos Sócios 2021.pdf
1522K

CE - Isabela Dgn.pdf
1817K

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

20 de outubro de 2022 13:45

Boa tarde!

Segue esclarecimento para pregão 16/2022 - HORMÔNIO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Esclarecimento_DGN_PE 16.2022 - HMAR - Imunologia.pdf
227K

Contrato Social + 17º Aditivo Consolidado + Doc dos Sócios 2021.pdf
1522K

CE - Isabela Dgn.pdf
1817K

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Para: **HMAR SALC** <licitacao.hmar2021@gmail.com>

21 de outubro de 2022 13:21

Boa tarde,

Segue em anexo a Resposta ao Esclarecimento para pregão 16/2022 - HORMÔNIO.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

 **RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO PR HORMONIO 2022.docx**
91K

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

24 de outubro de 2022 12:33

Para: fernando.pinhoiro@diagnocel.com.br, Elayne - Licitação DGN <licitacao@diagnocel.com.br>, Gabriel Ferreira <gabriel@diagnocel.com.br>, Elaine Silva <elainesilvarep@gmail.com>, natalia pareira <nataliapereira.rep@gmail.com>

Boa tarde!

segue anexo, pela área técnica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO PR HORMONIO 2022.docx**
91K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

OBJETO: ESCLARECIMENTO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 -
INSUMOS DE HORMÔNIO, COMO CONSTA EM ANEXO

PROPONENTE: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Conforme especificações inclusas no termo de referência em que consta
“1.29 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:”

1. No subitem **“1.29.17. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos;”** Entende-se a palavra “acoplada” como sinônima de “conectada”, neste sentido a impressora **pode ser externa** sendo sua conexão com o equipamento via sistema/rede/cabo.

2. No subitem **“1.29.19 Calibração automática de no mínimo (MÁXIMO) dois pontos”**

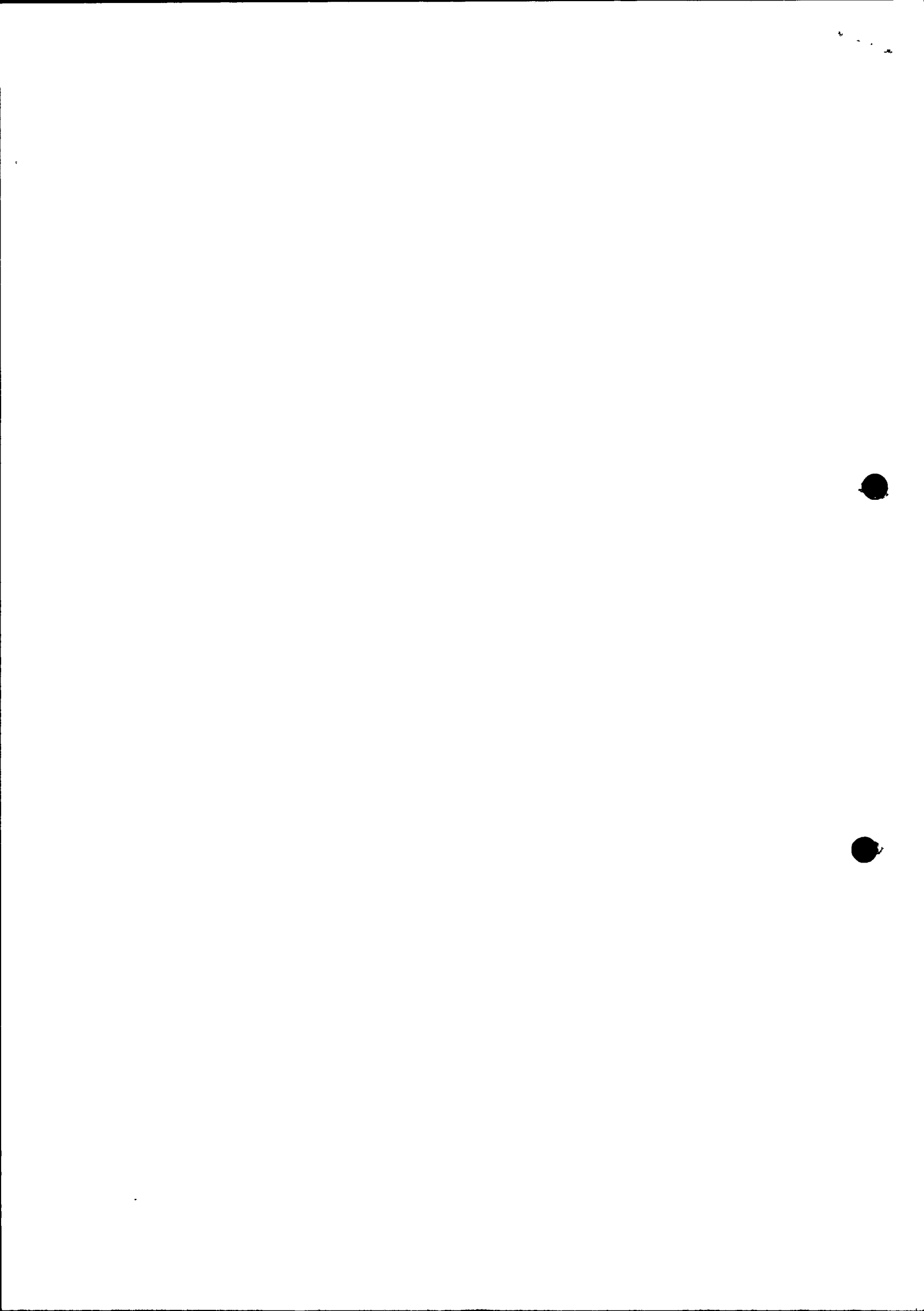
Esclarecemos que a palavra “MÁXIMO” pode ser desconsiderada deste subitem, sendo então considerada correta a redação a seguir: **“1.29.19 Calibração automática de no mínimo dois pontos”**.

Recife, 21 de outubro de 2022.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Coronel

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

Idt 076.019.173-4 CRF/PE 0113







DANIEL PEREIRA REIS - 1º TEN

Idt: 012200647-1 CRF/PE 10181

2 1 1 1 1



2

1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

OBJETO: JULGAMENTO DA PROPOSTA - PARECER TÉCNICO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: 04.624.285/0001-92 ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64583.003049/2022-15

RESULTADO

Pela análise que procedemos diante dos documentos solicitados e os demais disponibilizados pela empresa, somos de parecer **favorável**, pois a empresa em questão satisfaz às exigências do termo de referência deste processo licitatório.

Recife, 26 de outubro de 2022.

OBJETO: JULGAMENTO DA PROPOSTA - PARECER TÉCNICO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: 04.624.285/0001-92 ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64583.003049/2022-15

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Coronel
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

EM BRANCO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
 FOLHA: 329
 ASSINATURA
 27/10/22

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
 CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
 Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 16 / 2022

CNPJ: 04 624 285 / 0001 - 92

EMPRESA: Adeb Line

Antes da abertura e após a realização prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificado, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos bancos de dados dos nossos:

- ✓ 01. SICAF:
 - ✓) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
 - ✓) 01.2 FGTS
 - ✓) 01.3 TRABALHISTA
 - ✓) 01.4 RECEITA ESTADUAL
 - ✓) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
 - ✓) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
 - ✓) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: _____
- 2. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): () SIM (X) NÃO
- 3. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM (X) NÃO
- 4. Concomente a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM () NÃO
- 5. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM () NÃO
- 6. Percentual Transparência: %/valores Recebidos: RS _____
- 7. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: RS 35 713 870,87
- 8. Simples Nacional, Consulta Optante: () SIM () NÃO
- ✓ 9. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICADO
- 10. REPRESENTANTES DA EMPRESA
 - ✓ 11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
 - ✓ 12. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 - ✓ 13. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
 - ✓ 14. CADIN
 - ✓ 15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 - ✓ 16. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
 - ✓ 17. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
 - 18. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.
- 19. Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]
 - ✓ 19. LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
 - ✓ 20. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
 - ✓ 21. REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
 - ✓ 22. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA(S)-C

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



340
ASSINATURA
HOSPITAL - SALG

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.624.285/0001-92 DUNS®: 908737286
Razão Social: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: ADEB LINE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/04/2023

FGTS Validade: 11/11/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/01/2023

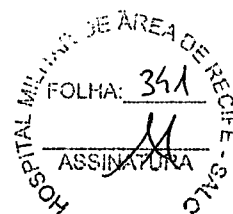
Receita Municipal Validade: 28/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.624.285/0001-92 DUNS®: 908737286
Razão Social: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: ADEB LINE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.600.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/07/2001
CNAE Primário: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
CNAE Secundário 2: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

Dados para Contato

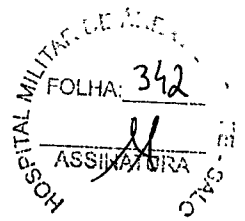
CEP: 22.713-372
Endereço: ESTRADA RODRIGUES CALDAS, 299 - SALA 208 - TAQUARA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 24260960 Telefone: (21) 24264238
E-mail: administracao@adebline.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 771.537.157-20
Nome: NADIA CRISTINA CAMPOS MAGIOLI

EM BRANCO

Relatório de Credenciamento

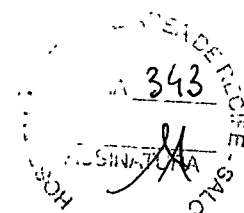


Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 771.537.157-20
Nome: NADIA CRISTINA CAMPOS MAGIOLI
E-mail: adeblin@globo.com

EM BRANCO

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 011.000.667-48 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLAUDIO RAMOS MAGIOLI
Número do Documento: 08039796-1 Órgão Expedidor: DETRAN-RJ
Data de Expedição: 11/02/2008 Data de Nascimento: 07/06/1970
Filiação Materna: MARIA LUCIA RAMOS MAGIOLI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 771.537.157-20
Nome: NADIA CRISTINA CAMPOS MAGIOLI
Carteira de Identidade: 063521926 Órgão Expedidor: DETRAN RJ
Data de Expedição: 14/10/2016

CEP: 22.745-270
Endereço: RUA ARAGUAIA, 994 - BLOCO 01 APTO 103 - FREGUESIA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 24240888
E-mail: administracao@adebline.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 771.537.157-20 Participação Societária: 50,00%
Nome: NADIA CRISTINA CAMPOS MAGIOLI
Número do Documento: 06352192-6 Órgão Expedidor: IFP
Data de Expedição: 12/12/1997 Data de Nascimento: 14/09/1962
Filiação Materna: EUNICE LOROSA CAMPOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 011.000.667-48
Nome: CLAUDIO RAMOS MAGIOLI
Carteira de Identidade: 080397961 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 14/10/2016

CEP: 22.745-270
Endereço: RUA ARAGUAIA, 994 - BLOCO 01 APTO 103 - FREGUESIA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 24240888
E-mail: administracao@adebline.com

Linhas Fornecimento

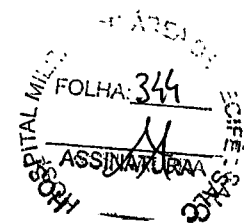
Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

EMBRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2022 08:14:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **04.624.285/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

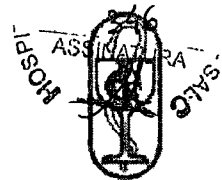
EM BRANCO

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2022



CADASTRO NO CRF SOB N°
8400

VALIDADE
30/04/2023

REGIONAL
RJ

Confira a validade deste documento, escaneando o código



Repositório
948ab32a0d85

RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL
ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

NOME DE FANTASIA
ADEB LINE COM DE PROD MEDICOS LTDA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
OUTRAS DISTRIBUIDORAS

NATUREZA DE ATIVIDADE
DIST DE PRODUTOS PARA SAUDE

ENDEREÇO
ST RODRIGUES CALDAS 299 SL 208

CNPJ
04.624.285/0001-92

LOCALIDADE
TAQUARA

CIDADE
RIO DE JANEIRO - RJ

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	*****

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	14559	VILENA CRISTINA CALDAS CAMPOS	DIRETOR	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	*****
*****	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, 04 de Março de 2022.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

1 – Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 – A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 – Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____ Local

_____ Data da Comunicação

_____ Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



Secretaria Municipal de Saúde.

Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses.

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



347
ASSINATURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
Nº 09/97/001642/2022		
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Inscrição Municipal: 3021386	CNPJ: 04.624.285/0001-92	
Razão Social: ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
Endereço: ETR RODRIGUES CALDAS, 299 SAL 208 - TAQUARA, CEP: 22713-372, Rio de Janeiro - RJ		
Atividades 216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HÓSTPITALAR 243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR 352080 - APAR EQUIP P/USO MEDICO ODONT E HOSPITALAR COM ATAC Distribuir produtos para a saúde; Importar produtos para a saúde.		
Complexidade: Pequena	Risco: Alto	
Concessão: 01/05/2022	Vigência: 30/04/2023	Situação: Ativa
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO		
A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.		
Protocolo eletrônico nº 09/97/001642/2022		
Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo		
Emitido no dia 01/02/2022 às 11:41 (data e hora de Brasília).		

Este documento pode ser validado através do site
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

CONCERN

328
ASSINATURA
HOSPITAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.624.285/0001-92
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 36.501.912,94	R\$ 35.713.870,87
VENDAS DE COMERCIO		R\$ 36.307.583,64	R\$ 35.292.287,99
VENDAS DE SERVICOS / DIREITOS AUTORAIS		R\$ 194.329,30	R\$ 421.582,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.492.162,75)	R\$ (9.641.798,22)
(-) IMPOSTOS FATURADOS		R\$ (6.814.195,70)	R\$ (7.671.616,87)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (675.226,19)	R\$ (1.966.878,16)
(-) IMPOSTOS FATURADOS		R\$ (2.740,86)	R\$ (3.303,19)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 29.009.750,19	R\$ 26.072.072,65
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (9.061.176,76)	R\$ (7.707.117,61)
(-) COMPRAS P/COMERCIALIZACAO		R\$ 0,00	R\$ (12.189,75)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (9.061.176,76)	R\$ (7.694.927,86)
LUCRO BRUTO		R\$ 19.948.573,43	R\$ 18.364.955,04
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.102.512,30)	R\$ (14.312.716,35)
(-) SALARIOS E ENCARGOS		R\$ (1.925.759,90)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS E ENCARGOS		R\$ (923.867,01)	R\$ (2.388.274,38)
(-) SALARIOS E ENCARGOS		R\$ (80.107,15)	R\$ (73.604,10)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.349.783,38)	R\$ (7.383.475,88)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (760.781,61)	R\$ (1.611.776,45)
(-) TRIBUTOS GERAIS		R\$ (1.403.087,65)	R\$ (1.255.127,18)
(-) PROVISÕES		R\$ (2.659.125,60)	R\$ (1.600.458,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (592.011,26)	R\$ (879.427,75)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (592.011,26)	R\$ (879.427,75)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 16.633,05	R\$ 2.965,86
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 16.633,05	R\$ 2.965,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 16.633,05	R\$ 2.965,86
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 3.270.682,92	R\$ 3.175.776,80
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 3.270.682,92	R\$ 3.175.776,80
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 3.270.682,92	R\$ 3.175.776,80
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 3.270.682,92	R\$ 3.175.776,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.57.DF.63.43.97.B4.BE.FC.85.4B.44.72.D5.E1.10.8A.F7.CB.D0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

10/11/1951



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO
DIVISÃO MÉDICA - SERVIÇO DE PATOLOGIA CLÍNICA

CNPI: 33.663.683/0053-47

349
ASSINATURA
HOSPITAL
FE - SAIC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - LTDA, CNPJ n.º 04.624.285/0001-92 estabelecida à Estrada Rodrigues Caldas, 299 sala 208 - Taquara - Rio de Janeiro é habitual fornecedora de reagentes para laboratório acompanhados de equipamentos totalmente automatizados fabricante/ marca Beckman Coulter a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Linha Bloquímica : Equipamentos AU SERIES 5800 , 680 e AUTOMATE:

PREGÃO 79/2021 - UASG 153152 - HUCFF/UFRJ

Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Glicose, apresentação teste	74	6400	84000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Ureia, apresentação teste	75	4920	120000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Creatinina, apresentação teste	76	4860	120000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Proteínas Totais, apresentação teste	77	3920	54000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise albumina, apresentação teste	78	3380	60000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Ácido Úrico, apresentação teste	79	3200	18000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Colesterol, apresentação teste	80	4760	42000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Triglicérides, apresentação teste	81	3000	42000

Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise AST/TGO, apresentação teste	82	4080	66000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise ALT/TGP, apresentação teste	83	3920	66000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Fosfatase Alcalina, apresentação teste	84	3780	62400
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Bilirrubina Total, apresentação teste	85	3000	60000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Bilirrubina Direta, apresentação teste	86	1240	60000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Creatinoquinase CK, apresentação teste	87	2560	24000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Creatinoquinase fração MB, apresentação teste	88	460	18000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Desidrogenase líquida LDH, apresentação teste	89	4040	24000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Amilase, apresentação teste	90	320	12000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Lipase, apresentação teste	91	920	8400
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Gama GT, apresentação teste	92	4760	78000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Cálcio, apresentação teste	93	3560	66000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Fósforo, apresentação teste	94	3160	66000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Magnésio, apresentação teste	95	1000	66000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Ferro, apresentação teste	96	2000	18000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise HDL Colesterol Direto, apresentação teste	97	1820	48000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Capacidade Ligação de Ferro, apresentação teste	98	800	12000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Hemoglobina Glicosilada, apresentação teste	99	680	24000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Proteína total no LCR urina, apresentação teste	100	660	15600

Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Sódio sérico, apresentação teste - 10-11	101	8800	120000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Potássio sérico, apresentação teste - 1013	102	5600	120000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Cloro sérico, apresentação teste - 1012	103	5600	120000
Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise Lactato, apresentação teste	104	300	24000
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	105	1200	72000
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BICARBONATO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	106	2960	24000
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	107	820	18000
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, MÉTODO TURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	108	1320	18000
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO TURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	109	1000	18000

Atestamos ainda que os reagentes apresentam excelentes índices de exatidão, estando em conformidade com as metas estabelecidas pelo nosso programa de Controle de Qualidade.

Até a presente data, a empresa vem cumprindo suas obrigações contratuais e, prestando também, assistência técnica e assessoria científica satisfatórias.

QUADRO TÉCNICO:

- Urbano do Valle Coelho Junior
- Luciano de Souza França
- Fabiano Ferreira Telles
- Carlos Henrique de Camargo Silva
- Anderson Cardoso da Silva



Título Profissional : Técnico em Eletrônica

Simão Alves Filho

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

QUADRO CIENTÍFICO:

Maribel Martinez do Amaral Faccoli

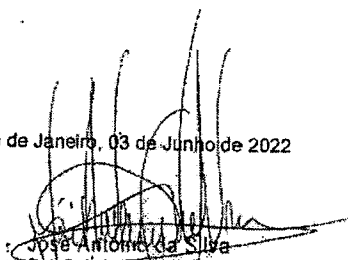
Nelsimar Moraes

Patricia Silva Mann Marques

Rosângela de Carvalho Lofredo

Título Profissional: Assessora Científica

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2022


José Antonio da Silva
Coordenador de Patologia Clínica
HUCFF/DMDXSPC
SIAPE: 003749339



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



HOSPITAL MILITAR
FOLHA: 351
ASSINATURA
SIFE - SALC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0302138-6	04.624.285/0001-92	04/282.930/2001	04/874.083/2020	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ADEB LINE

PARA SE ESTABELECEER NO

ETR RODRIGUES CALDAS, 299, SAL 208, TAQUARA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.16.06.2 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/ USO MÉDICO E HOSPITALAR
3.52.08.0 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA
2.43.25.6 - REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANCA
ARMAZENAGEM LIMITADA AO MÍNIMO NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2021

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios

2011 11 11

352
ASSINATURA
HOSPITAL



PROCESSO: 25351.0642/2006-07
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da Lei nº 339/01. Não apresentação da cópia da Licença Sanitária.
EMPRESA: GIANT - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.733.304/0001-31
PROCESSO: 25351.177688/2006-07
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da Lei nº 339/01. Não apresentação da cópia da Licença Sanitária.
EMPRESA: MARIA APARECIDA CASCAIDO DA SILVA ME
CNPJ: 09.139.562/0001-07
PROCESSO: 25351.465621/2006-15
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da Lei nº 339/01. Não apresentação da cópia da Licença Sanitária.
EMPRESA: MARISERVA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 07.196.340/0001-52
PROCESSO: 25351.472716/2006-06
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da Lei nº 339/01. Não apresentação da cópia da Licença Sanitária.
EMPRESA: MARISSIMAR MATOZ LTDA ME
CNPJ: 07.086.430/0001-02
PROCESSO: 25351.467428/2006-33
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da Lei nº 339/01. Não apresentação da cópia da Licença Sanitária.
EMPRESA: MATRIZ CEP 5562010 - VITORIA DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 07.208.305/0001-08
PROCESSO: 25351.028292/2006-06
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da Lei nº 339/01. Não apresentação da cópia da Licença Sanitária.
EMPRESA: TOPI MED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 07.200.195/0001-05
PROCESSO: 25351.467402/2006-10
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da Lei nº 339/01. Não apresentação da cópia da Licença Sanitária.
EMPRESA: ZACARIAS JOSÉ LINO
CNPJ: 07.779.116/0001-03
PROCESSO: 25351.466031/2006-04
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento do Artigo 4º da Lei nº 339/01. Não apresentação da cópia da Licença Sanitária.

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006
O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso V do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 35 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 154, de 11 de agosto de 2004, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 254, de 2006, considerando o art. 2º, da Lei nº 6.350, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento para Emprego de Cosméticos, contidas no Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETOR RAYDOSO DE MELLO

ANEXO

- EMPRESA: ABESTOS INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-EMP
CNPJ: 06.023.836/0001-27
PROCESSO: 25351.466426/2006-03 AUTORIZAÇÃO: 2.04373.9
ENDERECO: RUA DAS OLARIAS, Nº 337
BAIRRO: CAMINDE CEP: 03010030 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAL: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REABALAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: BRILHO ATIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.562.238/0001-04
PROCESSO: 25021.170670/2006-59 AUTORIZAÇÃO: 2.04172.3
ENDERECO: AV SANTOS DUMONT - FUNDOS, Nº 1815
BAIRRO: NOVO AEROPORTO CEP: 06039090 - LONDRIANA/PR
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.142.916/0001-86
PROCESSO: 25331.457379/2006-71 AUTORIZAÇÃO: 2.04372.8
ENDERECO: RUA GAMA CROQUIERA, Nº 371
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01539010 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: GLITTER INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.634.963/0001-41
PROCESSO: 25351.421406/2006-19 AUTORIZAÇÃO: 2.04376.7
ENDERECO: ESTRADA DA ALZIRA, Nº 1676
BAIRRO: JARDIM BARILI CEP: 06342050 - CARAPICUBA/SP
ATIVIDADE/CLASSE: FABRICAL: COSMETICOS
EMPRESA: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
CNPJ: 45.543.214/0001-51
PROCESSO: 25351.472076/2006-88 AUTORIZAÇÃO: 2.04373.1
ENDERECO: AV. DAS AMERICAS, BLOCO 12 - LOJA 107 - Nº 500
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640100 - RIO DE JANEIRO/RJ
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: VALTER LUPERCO FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 00.219.502/0001-20
PROCESSO: 25021.170664/2006-06 AUTORIZAÇÃO: 2.04171.4
ENDERECO: RUA MARANJÃO, Nº 714
BAIRRO: CENTRO CEP: 86019118 - LONDRIANA/PR
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.157, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 35 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 154, de 11 de agosto de 2004, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 254, de 2006, considerando o art. 2º, da Lei nº 6.350, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Cancelar as permissões de alteração de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETOR RAYDOSO DE MELLO

- EMPRESA: ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 02.958.189/0001-16
PROCESSO: 25351.005818/2006-10 AUTORIZAÇÃO: 2.01081.1
RE TECNICO: SILVANA PURGATO LOPES DA SILVA
RE LEGAL: JOSE APARECIDO ORLANDI
ENDERECO: RUA VILMA BERGAMO ABO ARRAGE, 2-29
BAIRRO: VILA REGINA CEP: 13012640 - BARRINHA/SP
ATIVIDADE/CLASSE: FABRICAL: COSMETICOS
EMPRESA: ALFA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 04.634.788/0001-01
PROCESSO: 25351.028292/2006-50 AUTORIZAÇÃO: 2.04372.0026 (R01613.1)
RE TECNICO: MICHELE AZIZ DE ALMEIDA SANTOS
RE LEGAL: NADIA CRISTINA CAMPOS MAGGIOLI
ENDERECO: ESTRADA RODRIGUES CALDAS 299/208
BAIRRO: JARDIM CEP: 22713570 - RIO DE JANEIRO/RJ
ATIVIDADE/CLASSE: DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 05.136.421/0001-73
PROCESSO: 25021.000631/2004-71 AUTORIZAÇÃO: 2.04372.0111W3 (R02151.1)
RE TECNICO: ANDREA SOUTO COUTINHO
RE LEGAL: ALLAN ESPINDOLA DA SILVA
ENDERECO: RUA VIANOPOLIS 147/FUNDOS
BAIRRO: COBLENDA CEP: 29112550 - VILA VELHA/ES
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: URASANED IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 07.974.405/0001-76
PROCESSO: 25019.002890/03-12 AUTORIZAÇÃO: 2.00827.4
RE TECNICO: GIL SANDRO JOSÉ BARBOZA DA SILVA
RE LEGAL: DIGNOLAS DE AZEVEDO MENDES
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 1341, SALA 34
BAIRRO: CANDEIAS CEP: 54420030 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: CLOMEX COMERCIAL IMPORTADORA & LOGÍSTICA EM MERCADO EXTERIOR LTDA
CNPJ: 08.615.547/0001-37
PROCESSO: 25351.031722/2003-70 AUTORIZAÇÃO: 70429660453 (R01687.7)
RE TECNICO: AURICA SCARUZZA SAUDE CAVALCANTI
RE LEGAL: YARCISIO GHESEN MUNES
ENDERECO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42 - SALVAS 1607/1608
BAIRRO: CENTRO CEP: 29010901 - VITÓRIA/ES
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: CHARRUCA UNIVERSAL LTDA
CNPJ: 33.011.250/0001-20

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

353
ASSINATURA
HOSPITAL
SALG

CERTIDÃO Nº 160/2022

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº G-OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO, DE QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, **CERTIFICAMOS**, PARA OS DEVIDOS FINS, ATENDENDO A REQUERIMENTO DA FARMACÊUTICA **DR. VILENA CRISTINA CALDAS CAMPOS, CRF-RJ Nº 14559**, QUE REVENDO NOSSOS REGISTROS, VERIFICAMOS QUE A CITADA PROFISSIONAL APRESENTOU PARA REGISTRO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FARMÁCIA, RECEBENDO O TÍTULO DE **FARMACÊUTICO**, EM TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE, DOCUMENTO DATADO DE DEZENOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE, EXPEDIDO E REGISTRADO PELA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, SOB O Nº 37837, EM DEZENOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ SOB O Nº 10740, EM VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE. A FORMAÇÃO DO FARMACÊUTICO TEM POR OBJETIVO DOTAR O PROFISSIONAL DOS CONHECIMENTOS REQUERIDOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ASSIM SENDO, **CERTIFICAMOS** QUE A RESPECTIVA HABILITAÇÃO CONCEDE A REQUERENTE A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATUAR NA ÁREA CORRESPONDENTE AO TÍTULO OBTIDO. EM CONFORMIDADE COM O **DECRETO 85.878**, DE SETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM QUE ESTABELECE AS NORMAS PARA A EXECUÇÃO DA LEI Nº 3820, DE ONZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA, "SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÃO ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS: DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE DISPENSAÇÃO OU MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E FARMACOPÉICAS, QUANDO A SERVIÇO DO PÚBLICO EM GERAL OU MESMO DE NATUREZA PRIVADA; ACESSORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM: ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS FARMACÊUTICOS EM QUE SE FABRIQUEM PRODUTOS QUE TENHAM INDICAÇÕES E/OU AÇÕES TERAPÊUTICAS, ANESTÉSICOS OU AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO, OU CAPAZES DE CRIAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA; ÓRGÃOS, LABORATÓRIOS, SETORES OU ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS EM QUE SE EXECUTEM CONTROLE E/OU INSPEÇÃO DE QUALIDADE, ANÁLISE PRÉVIA, ANÁLISE DE CONTROLE E A ANÁLISE FISCAL DE PRODUTOS QUE TENHAM DESTINAÇÃO TERAPÊUTICA, ANESTÉSICA OU AUXILIAR DE DIAGNÓSTICOS OU CAPAZES DE DETERMINAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA; ÓRGÃOS LABORATÓRIOS, SETORES OU ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS EM QUE SE PRATIQUE EXTRAÇÃO, PURIFICAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, INSPEÇÃO DE QUALIDADE, ANÁLISE PRÉVIA, ANÁLISE DE CONTROLE E ANÁLISE FISCAL DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DE ORIGEM VEGETAL, ANIMAL E MINERAL; DEPÓSITOS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE QUALQUER NATUREZA. A FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL SANITÁRIA E TÉCNICA DE EMPRESAS, ESTABELECIMENTOS, SETORES, FÓRMULAS, PRODUTOS, PROCESSOS E MÉTODOS FARMACÊUTICOS OU DE NATUREZA FARMACÊUTICA; A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS TÉCNICO-LEGAIS RELACIONADOS COM ATIVIDADES, PRODUTOS, FÓRMULAS, PROCESSOS E MÉTODOS FARMACÊUTICOS OU DE NATUREZA FARMACÊUTICA; O MAGISTÉRIO SUPERIOR DAS MATÉRIAS PRIVATIVAS CONSTANTES DO CURRÍCULO PRÓPRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO FARMACÊUTICA, OBEDECIDA À LEGISLAÇÃO DO ENSINO; DESEMPENHO DE OUTROS SERVIÇOS E FUNÇÕES, NÃO ESPECIFICADOS NO PRESENTE DECRETO, QUE SE SITUEM NO DOMÍNIO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PROFISSIONAL. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS, AS SEGUINTE ATIVIDADES AFINS, RESPEITADAS AS MODALIDADES PROFISSIONAIS, AINDA QUE NÃO PRIVATIVAS OU EXCLUSIVAS: A DIREÇÃO, O ACESSORAMENTO, A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E O DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIALIZADAS EXERCIDAS EM: ÓRGÃOS, EMPRESAS, ESTABELECIMENTOS, LABORATÓRIOS OU SETORES EM QUE SE PREPAREM OU FABRIQUEM PRODUTOS BIOLÓGICOS; IMUNOTERÁPICOS, SOROS, VACINAS, ALÉRGENOS, OPOTERÁPICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO, BEM COMO DE DERIVADOS DO SANGUE; ÓRGÃOS OU LABORATÓRIOS DE ANÁLISES

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: www.crf-rj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CLÍNICAS OU DE SAÚDE PÚBLICA OU SEUS DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS; ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS EM QUE SE FABRIQUEM PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO VETERINÁRIO; ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS EM QUE SE FABRIQUEM INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO E INSUMOS PARA PRODUTOS DIETÉTICOS E COSMÉTICOS COM INDICAÇÃO TERAPÊUTICA; ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS EM QUE SE FABRIQUEM PRODUTOS SANEANTES, INSETICIDAS, RATICIDAS, ANTISSÉTICOS E DESINFETANTES; ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS OU INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS ONDE SEJAM PRODUZIDOS RADIOSÓTOPOS OU RADIOFÁRMACOS PARA USO EM DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA; ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS OU LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS EM QUE SE FABRIQUEM CONJUNTOS DE REATIVOS OU DE REAGENTES DESTINADOS ÀS DIFERENTES ANÁLISES AUXILIARES DO DIAGNÓSTICO MÉDICO; ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS EM QUE SE FABRIQUEM PRODUTOS COSMÉTICOS SEM INDICAÇÃO TERAPÊUTICA E PRODUTOS DIETÉTICOS E ALIMENTARES; ÓRGÃOS, LABORATÓRIOS OU ESTABELECIMENTOS EM QUE SE PRATIQUEM EXAMES DE CARÁTER QUÍMICO-TOXICOLÓGICO, QUÍMICO-BROMATOLÓGICO, QUÍMICO-FARMACÊUTICO, BIOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS, FITOQUÍMICOS E SANITÁRIOS; CONTROLE, PESQUISA E PERÍCIA DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E TRATAMENTO DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS. TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DAS ÁGUAS DE CONSUMO HUMANO, DE INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, DE PISCINAS, PRAIAS E BALNEÁRIOS, SALVO SE NECESSÁRIO O EMPREGO DE REAÇÕES QUÍMICAS CONTROLADAS OU OPERAÇÕES UNITÁRIAS; VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, LAUDOS E ATESTADOS DO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES RESPECTIVAS. AS DISPOSIÇÕES DESTES DECRETOS ABRANGEM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE FARMACÊUTICO NO SERVIÇO PÚBLICO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E RESPECTIVOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, BEM COMO NAS ENTIDADES PARTICULARES. **CERTIFICAMOS**, AINDA, QUE É DEVER DOS FARMACÊUTICOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS POR DISTRIBUIDORA, REPRESENTANTES, IMPORTADORAS OU EXPORTADORAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E/OU CORRELATOS: I. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PROFISSIONAL SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS REFERIDOS ESTABELECIMENTOS; II. LIBERAR OS PRODUTOS SOMENTE AOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS/LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS E PROFISSIONAIS COMPETENTES, A DISPENSAÇÃO DOS MESMOS. NO CASO DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES A LICENÇA DE QUE SE TRATA REFERE-SE À FARMÁCIA PRIVATIVA. III. MANTER MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS; BEM COMO, INSTRUÇÕES ESCRITAS DESCREVENDO COM DETALHES TODOS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS; IV. ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR TÉCNICAMENTE OS PROCEDIMENTOS QUANTO AO RECEBIMENTO, ESTOCAGEM, CONSERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO RACIONAL E SEGURA DE DROGAS, MEDICAMENTOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, PARA GARANTIR QUE: A) NO RECEBIMENTO DO PRODUTO FARMACÊUTICO OU CORRELATO SEJA AVALIADO SE O MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO É ADEQUADO AO ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO CAPAZES DE ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA DO PRODUTO; B) NO RECEBIMENTO DO PRODUTO FARMACÊUTICO OU CORRELATO, SEJA VERIFICADA SUA DOCUMENTAÇÃO E DOS DADOS DOS PRODUTOS COMO: FABRICANTE, FORNECEDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS SOB REFRIGERAÇÃO, TERMOLÁBEIS E ESPECIALIDADES OU FORMAS FARMACÊUTICAS COM MAIOR SENSIBILIDADE À MUDANÇA DE TEMPERATURA (POMADAS, SUPOSITÓRIOS, CÁPSULAS, EMULSÕES), ALTERAÇÕES FÍSICAS E LAUDOS DE ANÁLISE DO CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA PRODUTORA OBEDECENDO OS PARÂMETROS DA FARMACOPÉIA BRASILEIRA QUANDO FOR O CASO; C) HAJA ÁREA DESTINADA À QUARENTENA PARA ARMAZENAGEM DOS LOTES DE PRODUTOS SUBMETIDOS A AMOSTRAGEM, OS JULGADOS PASSÍVEIS DE ANÁLISE E AQUELES QUE APRESENTAREM QUALQUER IRREGULARIDADE, ONDE PERMANECERÃO AGUARDANDO A DECISÃO QUANTO A LIBERAÇÃO E O DESTINO; D) A VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEJA NOTIFICADA QUANDO CONSTATADA A INADEQUAÇÃO DE ALGUM PRODUTO; E) A ESTOCAGEM PERMITA

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

354
HOSPITAL 4
ASSINATURA
SAIO

FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E DEMAIS DADOS, E ESTES ESTEJAM AFASTADOS DAS PAREDES, TETO E SOLO, O EMPILHAMENTO OBEDEÇA SISTEMA QUE GARANTA A LIVRE CIRCULAÇÃO DE AR ENTRE AS EMBALAGENS; F) NO RECEBIMENTO DE UM PRODUTO COM MAIS DE UM LOTE DE FABRICAÇÃO, ELE SERÁ SUBDIVIDIDO EM QUANTOS LOTES FOREM NECESSÁRIOS E ESTOCADOS CONFORME ACIMA DESCRITO; G) OS ESTAQUES SEJAM INSPECIONADOS, PERIODICAMENTE PARA A VERIFICAÇÃO DE QUALQUER DEGRADAÇÃO VISÍVEL, VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO; H) OS MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL SEJAM ARMAZENADOS EM LOCAL ISOLADO DOS DEMAIS, COM ACESSO RESTRITO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PESSOAL EXPRESSAMENTE AUTORIZADO PELO MESMO. OS REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA OBEDEÇAM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E SÓ SEJAM ENVIADOS AOS LOCAIS QUE POSSUAM RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA RESPECTIVO E LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA EMITIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, QUE O HABILITA A COMERCIALIZAR PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; I) HAJA VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE CONSTANTE NO LOCAL DE ESTOCAGEM COM TERMÔMETROS E HIGRÔMETROS, COM REGISTROS DIÁRIOS ESCRITOS DAS LEITURAS EFETUADAS E PROCEDIMENTO PARA CONTROLE; J) OS REGISTROS DE EXPEDIÇÃO PERMITAM FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEU DESTINO, SEU NÚMERO DE LOTE, DATA, QUANTIDADE EXPEDIDA E O NÚMERO DE NOTA FISCAL OU DO DOCUMENTO DE EXPEDIÇÃO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO; K) O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE USO RESTRITO HOSPITALAR SÓ SEJA EFETUADO ÀS FARMÁCIA PRIVATIVAS DE ESTABELECIMENTOS REGULARMENTE REGISTRADOS E LICENCIADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES; L) O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM EMBALAGENS PARA FRACIONAMENTO SOMENTE SEJA EFETUADO A ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEGISLAÇÃO A FRACIONAR; M) SEJAM PRESTADAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA. **CERTIFICAMOS**, POR FIM, QUE A REQUERENTE ESTÁ REGULARMENTE INSCRITA, EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS PROFISSIONAIS, E QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RESPONDEU A PROCESSO ÉTICO, NÃO HAVENDO NADA QUE DESABONE A SUA CONDUTA NESTE REGIONAL ATÉ A PRESENTE DATA, ESTANDO QUITE COM A TESOUREARIA DESTA CRF-RJ, REFERENTE A ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2022 NADA MAIS. E, POR SER VERDADE, EU, *Margarida Maria Pereira Daniel* MARGARIDA MARIA PEREIRA DANIEL, CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA, MANDEI DIGITAR A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADA PELO **SR. PRESIDENTE DO CRF-RJ**. RIO DE JANEIRO, DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE

"ISENTO DE RECONHECI-
MENTO DE FIRMA - DEC.
FEDERAL Nº 68166/68"

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: www.crf-rj.org.br

EM BRANCO

355
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

OBJETO: JULGAMENTO DA PROPOSTA - PARECER TÉCNICO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: 04.624.285/0001-92 ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64583.003049/2022-15

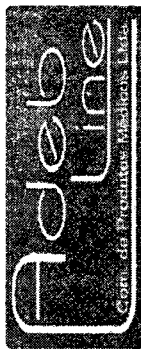
RESULTADO

Pela análise que procedemos diante dos documentos solicitados e os demais disponibilizados pela empresa, somos de parecer **favorável**, pois a empresa em questão satisfaz às exigências do termo de referência deste processo licitatório.

Recife, 26 de outubro de 2022.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Coronel
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

EM BRANCO



Razão Social : Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda
Endereço: Estrada Rodrigues Caldas, 299 - sala 208
Bairro: Taquara - Jacarepaguá Estado: Rio de Janeiro - UF : RJ
CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscrição Estadual : 77.227.849
Tel: 21 2446-3348
e-mail: licitacao@adebline.com.br/administracao@adebline.com

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 64583.003049/2022-15
Data: 26/10/2022 às 9hs

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de hormônio para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta Grupo I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REGISTRO ANVISA #	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anticorpos Antiperoxidase (ATPO).	10033120544	UND	100	2.300	✓ R\$ 9,00	R\$ 20.700,00
2	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de VITAMINA B12.	10033120514	UND	100	7.500	✓ R\$ 7,00	R\$ 52.500,00

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SA
FOLHA: 356
ASSINATURA

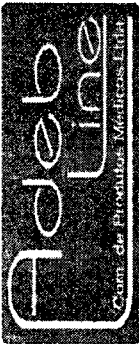
Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara

Tel./Fax: (21) 2426-4238

CEP: 22713-370 – Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 04.624.285/0001-92 – Inscr. Est. 77.227.849

EMPRANCO



3	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de BETA HCG.	10033120869	UND	100	1.200	✓ R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
4	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125(OV MONITOR).	10033120377	UND	100	1.200	✓ R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
5	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3 (BR MONITOR).	10033120446	UND	100	1.200	✓ R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
6	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 19.9 (GI MONITOR)	10033120447	UND	100	1.200	✓ R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
7	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CEA.	10033120575	UND	100	1.200	✓ R\$ 16,50	R\$ 19.800,00
8	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de DHEA-SO4.	10033120454	UND	100	1.200	✓ R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
9	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ESTRADIOL.	10033120991	UND	100	1.500	✓ R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
10	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de FERRITINA.	10033120531	UND	100	11.000	✓ R\$ 6,80	R\$ 74.800,00
11	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) ÁCIDO FÓLICO.	10033120534	UND	100	2.800	✓ R\$ 6,00	R\$ 16.800,00
12	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Folículo Estimulante (FSH).	10033120504	UND	100	2.000	✓ R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
13	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Luteinizante (LH).	10033120523	UND	100	1.800	✓ R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
14	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PROGESTERONA.	10033120527	UND	100	1.200	✓ R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
15	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de PROLACTINA.	10033120551	UND	100	1.500	✓ R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total (PSA TOTAL)	10003310359	UND	100	5.000	✓ R\$ 9,00	R\$ 45.000,00

357
ASSINATURA
HOSPITAL

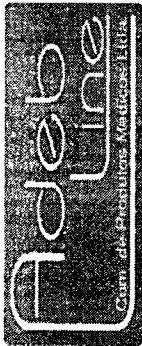
Tel./Fax: (21) 2426-4238

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara

CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est. 77.227.849

EM BRANCO



17	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre (PSA LIVRE)	10033120476	UND	100	4.000	✓	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
18	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T3 TOTAL).	10033120540	UND	100	3.000	✓	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
19	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T4 TOTAL).	10033120537	UND	100	2.000	✓	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
20	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T3 LIVRE).	10033120567	UND	100	2.000	✓	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
21	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	10033120499	UND	100	16.500	✓	R\$ 5,00	R\$ 82.500,00
22	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TESTOSTERONA TOTAL.	10033120487	UND	100	1.500	✓	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
23	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TROPONINA I (hsTnI).	10033120983	UND	100	2.200	✓	R\$ 11,23	R\$ 24.706,00
24	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Tireoestimulante (TSH).	10033120963	UND	100	18.000	✓	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00
25	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de AntiTireoglobulina ANTIR.	10033120565	UND	100	1.200	✓	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
26	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de INSULINA.	10033120572	UND	100	1.200	✓	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
27	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CORTISOL.	10033120508	UND	100	1.200	✓	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
28	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ALFAFETOPROTEÍNA.	10033120574	UND	100	1.200	✓	R\$ 14,02	R\$ 16.824,00

Valor total R\$ 697.050,00 (seiscentos e noventa e sete mil e cinquenta reais).

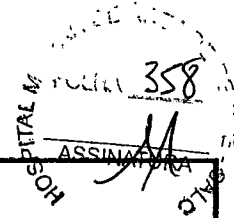
Metodologia: Quimiluminescência.
 Marca/Fabricante Ofertada: Beckman Coulter./ ImmuneTech, A Beckman Coulter Company - Proc. USA/IRLANDA/FRANÇA.

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara

CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est.77.227.849

Tel./Fax: (21) 2426-4238



EMBRANCO

EMBRANCO



Apresentação dos kits: 100 testes exceto item 24 kit para 2x100 testes.

Equipamento ofertado : Modelo Unicel DXI 800 conforme especificações do TR.
Registro MS #10033120403
Marca/Fabricante: Beckman Coulter Procedência : USA

Descritivo Equipamento:

Sistema completamente automatizado.

- Metodologia de Quimiluminescência Indireta, utilizando Substrato Dioxetano
- Carga contínua de trabalho, liberando rapidamente a rack com os tubos devido ao alquotador interno
- Acesso randômico
- Produtividade de 400 testes hora.
- Capacidade de processar amostras de urgência em qualquer momento sem limite.
- Menu amplo de testes.
- Reagentes e Calibradores pronto para uso.
- Trabalha com tubos primários (12/13x75mm, 16x75mm, 13/16x100mm plástico ou vidro , tubos de aliquota e cubetas de amostras simultaneamente.
- 50 reagentes a bordo refrigerados, 4 a 10°C.
- Calibrações estáveis por até 56 dias.
- Reagentes e Calibradores identificados por códigos de barras.
- Gerenciamento automático de acessórios, nº de testes, testes disponíveis, expiração de curvas e reagentes, nº de lotes.
- Interfciamento uni direcional, bi-direcional, bi-direcional com Host Query.
- Tipos de amostras: Soro, Plasma,Urina, Fluido amniótico, Sangue total.
- Dimensões: Altura 170 cm, Comprimento 171,5 cm, profundidade 95,8 cm, peso 521.6 Kg.
- Computador externo de alta performance com monitor 17" com Touch Screening.
- Detector de coágulo
- Sistema Operacional de Windows NT
- Menu de Ajuda e Manuais integrados no equipamento.

Prazo de validade da proposta : 180 (Cento e oitenta) dias, conforme TR do Edital

Prazo de entrega: até 30(trinta) dias conforme subitem 6.1 TR do Edital.

Prazo de pagamento: até 30(trinta) dias conforme subitem 12.1 TR do Edital

Prazo de garantia: até o término dos materiais ofertados.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

HOSPITAL MILITAR DE VILA DE SAO JOSE
FOLHA 359
ASSINATURA

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara

CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238

CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est.77.227.849

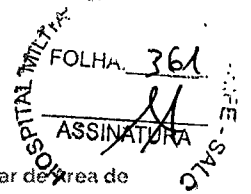
EM BRANCO

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 01/11/2022 | Edição 207 | Seção 3

Orgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Hospital Militar de Área de Recife



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 16/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto do pregão 16/2022 foi adjudicado homologado para as seguintes empresas: CNPJ 04624.285/0001-92 - ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA: GRUPO 01 - itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,2,25,26,27,28. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 1º TEN CARDOSO, regoieiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Ordenador de Despesas

(SIDECA - 31/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

EM BRANCO

362
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE RECIFE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº64583.003049/2022-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicada Diário Oficial da União nº 207 de 01 de Novembro de 2022 – Seção 3 (página 37), processo administrativo n.º 64583.003049/2022-15, RESOLVE registrar os preços da empresa ADEB LINE – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ 04.624.285/0001-92, com sede na ESTRADA RODRIGUES CALDAS, 299 – SALA 208 – TAQUARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 22.713-372, neste ato representada pelo Sr. NADIA CRISTINA CAMPOS MAGIOLI - brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06352192-6 IFP e CPF: 771.537.157-20, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Hormônio, visando atender as necessidades do

NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
15720

Assinado de forma digital
por NADIA CRISTINA
CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
Dados: 2022.11.03
14:17:54 -03'00'

EM BRANCO



Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6

Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoperoxidase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.300

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 14,4100

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 2.300 Unidade .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6

Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 7.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 15,9500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 7.500 Unidade .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9,7300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 29,5700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .

NADIA CRISTINA
CAMPOS
MAGIOLI:771537157
20

Assinado de forma digital por
NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
Dados: 2022.11.03 14:18:13
-03'00'

FABBRANCO

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico^o

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 32,9000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico^o

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 30,5100

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cea, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 18,0400

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Dhea-So4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 28,7300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 11,6900

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade .**

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

EM BRANCO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 11.000

Valor Estimado: R\$ 13,0600

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 11.000 Unidade .

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Fólico, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.800

Valor Estimado: R\$ 15,3400

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 2.800 Unidade .

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Elfa, Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 9,6500

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.800

Valor Estimado: R\$ 14,3200

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 1.800 Unidade .

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Valor Estimado: R\$ 12,6900

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.500

Valor Estimado: R\$ 10,6600

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

NADIA CRISTINA
CAMPOS
MAGIOLI:7715371
5720

Assinado de forma digital
por NADIA CRISTINA
CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
Dados: 2022.11.03 14:18:44
-03'00'

EMERGENCY

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade .**

Item: 16 - Grupo 1.

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 14,4600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 5.000 Unidade .**

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 11,7800

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 4.000 Unidade .**

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 8,9800

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .**

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9,3700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .**

Item: 20 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Livre (T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 8,4300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .**

Item: 21 - Grupo 1

NADIA CRISTINA

CAMPOS

MAGIOLI:771537

15720

Assinada de forma eletrônica por NADIA

CAMPOS em 20/12/2014 14:18:54 -0300

Documento assinado digitalmente por NADIA CAMPOS em 20/12/2014 14:18:54 -0300

EM BRANCO

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 16.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 7,5400

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 16.500 Unidade .

Item: 22 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 15,6500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 23 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 6

Descrição Complementar: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 11,4700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,2300 e a quantidade de 2.200 Unidade .

Item: 24 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireostimulante (Tsh), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 18.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6,3100

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 18.000 Unidade .

Item: 25 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoglobulina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 15,7000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .

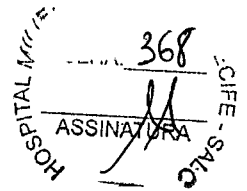
Item: 26 - Grupo 1

Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: -

EMBRANCO



Quantidade: 1.200
Valor Estimado: R\$ 13,6100
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .

Item: 27 - Grupo 1.

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 10,6100

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 1.200 Unidade .

Item: 28 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 6

Descrição Complementar: Método: Elisa, Tipo De Análise: Quantitativo De Alfafetoproteína (Afp), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 14,1700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0200 e a quantidade de 1.200 Unidade .

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços,

EMBRANCO

conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

FABRANCO

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

OMNIBUS



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

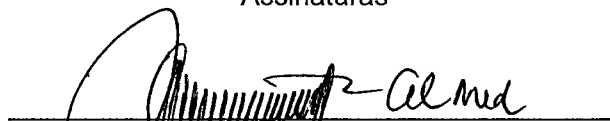
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

EMBRANCO

NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
5720

Assinado de forma digital
por NADIA CRISTINA
CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
Dados: 2022.11.03 14:21:16
-03'00'



NADIA CRISTINA CAMPOS MAGIOLI

CPF: 771.537.157-20

FRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO

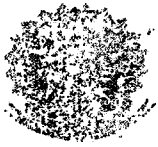
Anexo II - PR 16 / 2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 323
ASSINATURA
31.05.2022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?				()
o I.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?				()
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				()
3. Após cada desclassificação (não aceitação), ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				()
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?				()
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?				()
o Foi feita a consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes às restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?				()
o 6.1 SICAF;				()
o 6.2 BNDJ - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);				()
o 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);				()
o 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e				()
o 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).				()
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?				()
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores relativos ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondência planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?				()
9. Houve intenção de Recurso?				()
o No juízo de admissibilidade das impugnações de recursos, o pregoeiro analisou somente os pressupostos relativos à formalidade, legitimidade, intempestividade e motivo? Quando o recurso não foi aceito para fins de apresentação, o pregoeiro deve responder posteriormente?				()
o O pregoeiro respondeu aos recursos dentro do prazo estabelecido no edital?				()
o O pregoeiro respondeu aos recursos com sua decisão motivada?				()
10. Houve interposição ou reclamação?				()
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?				()
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos:				()

EMERSON

M



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMNE - 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1317)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II - PR 15 /2022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NAO	FOLHA	OBS.
o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;				()
o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;				()
o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e				()
o 12.4 atos de adjudicação do objeto.				()
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?				()
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não se julgou vencedor, e que não manteve a proposta e tenha incidido em atos que possam ser tipificados no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?				()
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para a autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?				()

Recife-PE, 29 de Novembro de 2022

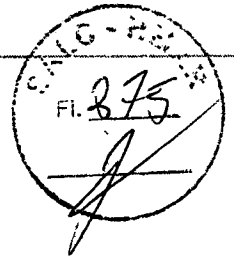
 Ronan Menezes Cardoso - 1º Ten
 Pregoeiro

 Breno Moacir Farias de Albuquerque - 1º TEN
 Equipe de apoio

1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital Militar de Área de Recife

Pregão Nº 00016/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.624.285/0001-92 - ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R\$ 1.146.152,0000	-	R\$ 697.050,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 697.050,0000

Valor Global da Ata: R\$ 697.050,0000

É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



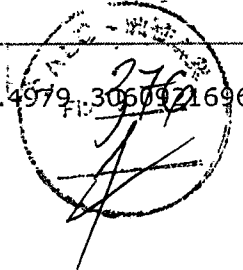
Imprimir o
Relatório

Voltar

1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800

Pregão/Concorrência Eletrônica

160199.162022.15642.4979.3060921696



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital Militar de Área de Recife

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI NR 195 de 18/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64583003049202215, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 6**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Eletroquimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoperoxidase , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 14,4100**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 2.300 Unidade .**

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 6**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 7.500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 15,9500**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 7.500 Unidade .**

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 9,7300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

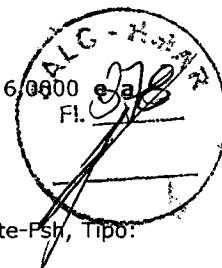
Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 29,5700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico°**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 32,9000**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .****Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico°**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 30,5100**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .****Item: 7 - Grupo 1****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico***Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cea, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 18,0400**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 1.200 Unidade .****Item: 8 - Grupo 1****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico***Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Dhea-So4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 28,7300**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 1.200 Unidade .****Item: 9 - Grupo 1****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 11,6900**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade .****Item: 10 - Grupo 1****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 11.000**Valor Estimado:** R\$ 13,0600**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 11.000 Unidade .****Item: 11 - Grupo 1****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Fólico, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.800**Valor Estimado:** R\$ 15,3400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 2.800 Unidade .**



Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Elfa, Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9,6500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .**

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.800

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 14,3200

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 1.800 Unidade .**

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 12,6900

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 10,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade .**

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 14,4600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 5.000 Unidade .**

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: Unidade

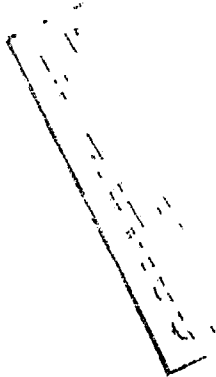
Valor Estimado: R\$ 11,7800

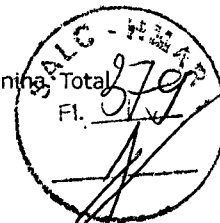
Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 4.000 Unidade .**

Item: 18 - Grupo 1





Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.000

Valor Estimado: R\$ 8,9800

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 9,3700

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Item: 20 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Livre (T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 8,4300

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Item: 21 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 16.500

Valor Estimado: R\$ 7,5400

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 16.500 Unidade .

Item: 22 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.500

Valor Estimado: R\$ 15,6500

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 23 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 6

Descrição Complementar: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.200

Valor Estimado: R\$ 11,4700

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,2300 e a quantidade de 2.200 Unidade .

Item: 24 - Grupo 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: -

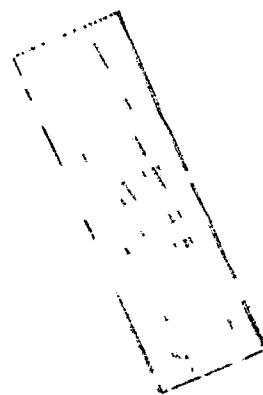
Quantidade: 18.000

Valor Estimado: R\$ 6,3100

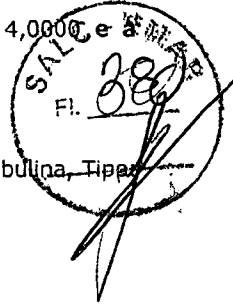
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado



Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pele melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 18.000 Unidade .**

**Item: 25 - Grupo 1****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Antifereoglobulina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 15,7000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pele melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

Item: 26 - Grupo 1**Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 5**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 13,6100**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pele melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

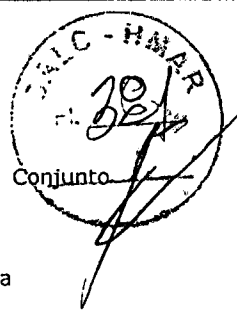
Item: 27 - Grupo 1**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.**Descrição Complementar:** Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 10,6100**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pele melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

Item: 28 - Grupo 1**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 6**Descrição Complementar:** Método: Elisa, Tipo De Análise: Quantitativo De Alfafetoproteína (Afp), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 14,1700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, **pele melhor lance de R\$ 14,0200 e a quantidade de 1.200 Unidade .**

Item: 29 - Grupo 2**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.**Descrição Complementar:** Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoperoxidase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 14,4100**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 30 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 15,9500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 31 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 9,7300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

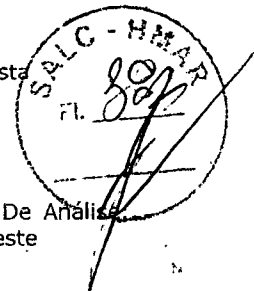
**Item: 32 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico°**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 29,5700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 33 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico°**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 32,9000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 34 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico°**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,5100**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 35 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico***Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cea, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 18,0400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 36 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico***Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Dhea-So4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 28,7300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 37 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 11,6900**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 38 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 13,0600**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 39 - Grupo 2****Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 6**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Acido Fólico , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 15,3400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Item: 40 - Grupo 2****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** Método: Elfa, Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

7
31
v

1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

Quantidade: 100
Valor Estimado: R\$ 9,6500
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 41 - Grupo 2**

Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise

Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh) , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 14,3200

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 42 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona, Tipo:

Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 12,6900

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 43 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina, Tipo:

Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 10,6600

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 44 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total, Tipo:

Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 14,4600

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 45 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre, Tipo:

Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 11,7800

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 46 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total

(T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 8,9800

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 47 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4),

Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 9,3700

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 48 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina

Livre (T3), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 8,4300

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

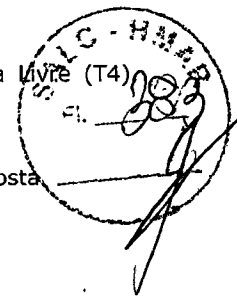
Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 49 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

RECEIVED
MAY 23 1961
FBI
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE



Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 7,5400 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Item: 50 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico
Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 15,6500 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Item: 51 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 6
Descrição Complementar: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 11,4700 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Item: 52 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico
Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 6,3100 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Item: 53 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.
Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoglobulina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 15,7000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Item: 54 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico
Descrição Complementar: Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 13,6100 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Item: 55 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico.
Descrição Complementar: Método: Eletroquimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 10,6100 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Item: 56 - Grupo 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 6
Descrição Complementar: Método: Elisa, Tipo De Análise: Quantitativo De Alfafetoproteína (Afp), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 14,1700 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Relação de Grupos**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 1.146.152,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 697.050,0000 .

0774
AUG 21 1951
U.S. AIR FORCE
HONOLULU
HAWAII
RECEIVED

**Itens do grupo:**

- 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6
- 2 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6
- 3 - Reagente para diagnóstico clínico
- 4 - Reagente para diagnóstico clínico°
- 5 - Reagente para diagnóstico clínico°
- 6 - Reagente para diagnóstico clínico°
- 7 - Reagente para diagnóstico clínico*
- 8 - Reagente para diagnóstico clínico*
- 9 - Reagente para diagnóstico clínico
- 10 - Reagente para diagnóstico clínico
- 11 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 12 - Reagente para diagnóstico clínico
- 13 - Reagente para diagnóstico clínico
- 14 - Reagente para diagnóstico clínico
- 15 - Reagente para diagnóstico clínico
- 16 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 17 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 18 - Reagente para diagnóstico clínico
- 19 - Reagente para diagnóstico clínico
- 20 - Reagente para diagnóstico clínico
- 21 - Reagente para diagnóstico clínico
- 22 - Reagente para diagnóstico clínico
- 23 - Reagente para diagnóstico clínico 6
- 24 - Reagente para diagnóstico clínico
- 25 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 26 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5
- 27 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 28 - Reagente para diagnóstico clínico 6

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 41.533,0000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

- 29 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 30 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 31 - Reagente para diagnóstico clínico
- 32 - Reagente para diagnóstico clínico°
- 33 - Reagente para diagnóstico clínico°
- 34 - Reagente para diagnóstico clínico°
- 35 - Reagente para diagnóstico clínico*
- 36 - Reagente para diagnóstico clínico*
- 37 - Reagente para diagnóstico clínico
- 38 - Reagente para diagnóstico clínico
- 39 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6
- 40 - Reagente para diagnóstico clínico
- 41 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5
- 42 - Reagente para diagnóstico clínico

- * 43 - Reagente para diagnóstico clínico
- * 44 - Reagente para diagnóstico clínico.
- * 45 - Reagente para diagnóstico clínico.
- * 46 - Reagente para diagnóstico clínico
- * 47 - Reagente para diagnóstico clínico
- * 48 - Reagente para diagnóstico clínico
- * 49 - Reagente para diagnóstico clínico
- * 50 - Reagente para diagnóstico clínico
- * 51 - Reagente para diagnóstico clínico 6
- * 52 - Reagente para diagnóstico clínico
- * 53 - Reagente para diagnóstico clínico.
- * 54 - Reagente para diagnóstico clínico
- * 55 - Reagente para diagnóstico clínico.
- * 56 - Reagente para diagnóstico clínico 6



Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anticorpos Antiperoxidase (ATPO). Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120544 . Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	2.300	R\$ 14,4100	R\$ 33.143,0000	24/10/2022 10:35:56
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anticorpos Antiperoxidase (ATPO). Snibe - 80102511897 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	2.300	R\$ 14,4100	R\$ 33.143,0000	24/10/2022 15:28:35
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ALINITY I Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATPO. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	2.300	R\$ 14,4100	R\$ 33.143,0000	25/10/2022 09:51:58
06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE	Não	Não	2.300	R\$ 14,4100	R\$ 33.143,0000	25/10/2022 16:46:08

THE
LIBRARY
OF THE
MICHIGAN
UNIVERSITY
ANN ARBOR
MICHIGAN

Modelo / Versão: COBAS 6000 E601**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anticorpos Antiperoxidase (ATPO).**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 14,4100	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 14,4100	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 14,4100	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 14,4100	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 14,2600	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:14:12:267
R\$ 14,1000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:20:29:873
R\$ 13,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:20:51:063
R\$ 12,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:21:59:450
R\$ 12,3700	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:25:58:620
R\$ 12,2000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:26:33:097
R\$ 11,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:26:36:690
R\$ 10,8500	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:26:53:107
R\$ 10,7400	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:28:12:273
R\$ 10,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:28:59:323
R\$ 9,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:34:25:760
R\$ 8,6000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:34:49:307
R\$ 8,3700	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:39:58:257
R\$ 9,0800	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:40:49:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 9,0000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 2 - Grupo 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de VITAMINA B12. Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120514. Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	7.500	R\$ 15,9500	R\$ 119.625,0000	24/10/2022 10:35:56
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de VITAMINA B12. - Snibe - 80102511896 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	7.500	R\$ 15,9500	R\$ 119.625,0000	24/10/2022 15:28:35
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT	Não	Não	7.500	R\$ 15,9500	R\$ 119.625,0000	25/10/2022 09:51:58

1777
MAY 11 1777
LONDON
Printed by
J. Baskin
at the Sign of the
Crown
in Strand

Modelo / Versão: ALINITY I

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VITAMINA B12. Declaramos que para a execução dos testes cedermos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo: Alinity I, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

06.069.729/0001-09 MEDICA Não Não 7.500 R\$ 15,9500 R\$ 119.625,0000 25/10/2022
COMERCIO 16:46:08
REPRESENTACAO
E IMPORTACAO
LTDA

Marca: ROCHE**Fabricante:** ROCHE**Modelo / Versão:** COBAS 6000 E601

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de VITAMINA B12.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15,9500	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 15,9500	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 15,9500	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 15,9500	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 15,7900	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:14:31:047
R\$ 14,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:21:37:603
R\$ 13,4000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:22:12:670
R\$ 13,2600	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:26:16:047
R\$ 13,1000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:26:45:890
R\$ 11,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:26:48:873
R\$ 10,0500	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:27:49:063
R\$ 11,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:28:59:370
R\$ 9,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:34:37:657
R\$ 9,4400	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:34:58:693
R\$ 8,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:42:25:227
R\$ 7,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:42:51:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

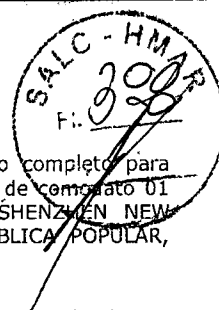
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 7,0000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 3 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 9,7300	R\$ 11.676,0000	24/10/2022 10:35:56
	Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de BETA HCG.Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120869 . Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA.						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 9,7300	R\$ 11.676,0000	24/10/2022 15:28:35

11/17/78
RECEIVED
FBI
COMMUNICATIONS SECTION
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535
11/17/78

**Marca:** Snibe**Fabricante:** Snibe**Modelo / Versão:** Snibe

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de BETA HCG. - Snibe - 80102511908 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi XR, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 9,7300	R\$ 11.676,0000	25/10/2022 09:51:58
--------------------	---	-----	-----	-------	------------	-----------------	------------------------

Marca: ABBOTT**Fabricante:** ABBOTT**Modelo / Versão:** ALINITY I

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BETA HCG. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 9,7300	R\$ 11.676,0000	25/10/2022 16:46:09
--------------------	--	-----	-----	-------	------------	-----------------	------------------------

Marca: ROCHE**Fabricante:** ROCHE**Modelo / Versão:** COBAS 6000 E601

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de BETA HCG.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9,7300	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 9,7300	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 9,7300	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 9,7300	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 8,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:22:12:417
R\$ 8,7100	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:22:53:740
R\$ 7,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:27:02:170
R\$ 6,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:43:05:130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 6,0000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 4 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico°**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 29,5700	R\$ 35.484,0000	24/10/2022 10:35:56

Marca: BECKMAN COULTER**Fabricante:** BECKMAN COULTER**Modelo / Versão:** UNICEL DXI 800

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125.Método quimiooluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes.

Reg. Ms #10033120377 . Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 29,5700	R\$ 35.484,0000	24/10/2022 15:28:58
Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125. - Snibe : 80102512188 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumí X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 29,5700	R\$ 35.484,0000	25/10/2022 09:51:58
Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ALINITY I Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CA 125. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 29,5700	R\$ 35.484,0000	25/10/2022 16:46:09
Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE Modelo / Versão: COBAS 6000 E601 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29,5700	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 29,5700	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 29,5700	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 29,5700	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 26,3000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:17:30:047
R\$ 27,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:18:51:757
R\$ 25,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:22:43:010
R\$ 24,7000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:23:21:977
R\$ 24,4000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:26:36:663
R\$ 24,0000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:27:02:540
R\$ 22,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:27:16:263
R\$ 21,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:29:09:093
R\$ 21,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:29:19:787
R\$ 20,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:30:36:143
R\$ 20,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:34:54:653
R\$ 19,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:35:22:053
R\$ 18,6000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:40:06:910

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 20,0000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

RECEIVED
OFFICE OF THE
DIRECTOR
DEPARTMENT OF
THE ARMY
WASHINGTON, D. C.
JUN 10 1954

**Item: 5 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico-clínico***

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3. Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120446 . Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 32,9000	R\$ 39.480,0000	24/10/2022 10:35:56
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3 - Snibe - 80102512158 - Forneceremos em regime de comodato Q1 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 32,9000	R\$ 39.480,0000	24/10/2022 15:28:35
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ALINITY I Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CA 15.3. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 32,9000	R\$ 39.480,0000	25/10/2022 09:51:58
06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE Modelo / Versão: COBAS 6000 E601 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 32,9000	R\$ 39.480,0000	25/10/2022 16:46:09

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro*
R\$ 32,9000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 32,9000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 32,9000	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 32,9000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 32,5700	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:22:35:817
R\$ 25,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:23:00:890
R\$ 24,7000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:23:32:280
R\$ 24,4500	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:26:52:100
R\$ 24,0000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:27:12:027
R\$ 22,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:27:28:227
R\$ 21,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:29:16:850
R\$ 20,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:29:46:567
R\$ 19,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:30:56:017
R\$ 20,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:35:14:100

R\$ 18,2700

06.069.729/0001-09

26/10/2022 09:40:18:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 20,0000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico*

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 19.9. Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120447. Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 30,5100	R\$ 36.612,0000	24/10/2022 10:35:56
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 19.9 - Snibe - 80102512189 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 30,5100	R\$ 36.612,0000	24/10/2022 15:28:35
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ALINITY I Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CA 19.9. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 30,5100	R\$ 36.612,0000	25/10/2022 09:51:58
06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE Modelo / Versão: COBAS 6000 E601 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 19.9 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 30,5100	R\$ 36.612,0000	25/10/2022 16:46:09

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,5100	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 30,5100	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 30,5100	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 30,5100	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883

PT
P. 1000
M. 1000
S. 1000
C. 1000
M. 1000
S. 1000
C. 1000
M. 1000
S. 1000
C. 1000

R\$ 30,2000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:22:06:713
R\$ 25,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:23:17:487
R\$ 24,7000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:23:42:6730
R\$ 22,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:27:41:663
R\$ 21,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:29:24:073
R\$ 26,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:29:55:000
R\$ 20,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:35:26:993
R\$ 19,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:35:33:123
R\$ 16,0900	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:40:24:857

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 20,0000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico*

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CEA. Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120575. Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 18,0400	R\$ 21.648,0000	24/10/2022 10:35:56
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CEA - Snibe - 80102512156 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 18,0400	R\$ 21.648,0000	24/10/2022 15:28:35
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ALINITY I Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CEA. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 18,0400	R\$ 21.648,0000	25/10/2022 09:51:58
06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE Modelo / Versão: COBAS 6000 E601 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para	Não	Não	1.200	R\$ 18,0400	R\$ 21.648,0000	25/10/2022 16:46:09

automação, quantitativo de antígeno CEA
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,0400	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 18,0400	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 18,0400	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 18,0400	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 17,8500	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:22:52:023
R\$ 17,6500	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:24:00:570
R\$ 16,5000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:28:03:860
R\$ 16,0000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:29:31:233
R\$ 15,8400	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:31:09:760
R\$ 15,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:31:26:847
R\$ 11,5700	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:40:31:907
R\$ 9,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:41:03:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 16,5000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

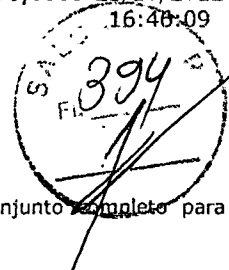
Item: 8 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico*

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de DHEA-SO4. Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120454. Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 28,7300	R\$ 34.476,0000	24/10/2022 10:35:56
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de DHEA-SO4 - Snibe - 80102511835 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 28,7300	R\$ 34.476,0000	24/10/2022 15:28:35
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ALINITY I Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DHEA-SO4. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 28,7300	R\$ 34.476,0000	25/10/2022 09:51:58

UNITED STATES
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

06.069.729/0001-09 MEDICA Não Não 1.200 R\$ 28,7300 R\$ 34.476,0000 25/10/2022
 COMERCIO 16:40:09
 REPRESENTACAO
 E IMPORTACAO
 LTDA
Marca: ROCHE
Fabricante: ROCHE
Modelo / Versão: COBAS 6000 E601
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para
 automação, quantitativo de DHEA-SO4
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,7300	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 28,7300	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 28,7300	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 28,7300	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 28,4400	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:23:01:213
R\$ 25,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:24:11:397
R\$ 24,7000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:24:24:163
R\$ 19,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:28:30:920
R\$ 18,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:29:37:730
R\$ 18,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:31:23:730
R\$ 17,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:31:46:057
R\$ 15,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:35:49:803
R\$ 12,2300	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:40:38:770
R\$ 10,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:41:12:350
R\$ 9,8000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:43:37:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 9,8000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ESTRADIOL. Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120991. Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.500	R\$ 11,6900	R\$ 17.535,0000	24/10/2022 10:35:56
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ESTRADIOL. - Snibe - 80102511905 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumí X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.500	R\$ 11,6900	R\$ 17.535,0000	24/10/2022 15:28:35
01.490.595/0001-73	DIAGNÓCEL COMERCIO E	Não	Não	1.500	R\$ 11,6900	R\$ 17.535,0000	25/10/2022 09:51:58

1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780

REPRESENTACOES
LTDA

Marca: ABBOTT

Fabricante: ABBOTT

Modelo / Versão: ALINITY I

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTRADIOL. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nós valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

06.069.729/0001-09 MEDICA Não Não 1.500 R\$ 11,6900 R\$ 17.535,0000 25/10/2022
COMERCIO 16:46:09
REPRESENTACAO
E IMPORTACAO
LTDA

Marca: ROCHE

Fabricante: ROCHE

Modelo / Versão: COBAS 6000 E601

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ESTRADIOL.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11,6900	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 11,6900	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 11,6900	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 11,6900	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 11,5700	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:23:11:260
R\$ 11,4000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:24:41:163
R\$ 9,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:28:44:413
R\$ 8,3400	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:29:50:857
R\$ 8,1600	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:31:34:220
R\$ 8,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:36:02:837
R\$ 6,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:43:51:557

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 6,0000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

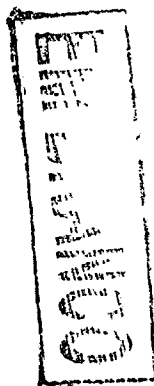
Item: 10 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	11.000	R\$ 13,0600	R\$ 143.660,0000	24/10/2022 10:35:56
	Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de FERRITINA. Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. MS #10033120531 . Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	Não	Não	11.000	R\$ 13,0600	R\$ 143.660,0000	24/10/2022 15:28:35
	Marca: Snibe Fabricante: Snibe						

2



Modelo / Versão: Snibe

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de FERRITINA. - Snibe - 80102511926 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.490.595/0001-73 DIAGNOCEL Não Não 11.000 R\$ 13,0600 R\$ 143.660,0000 25/10/2022 09:51:58
COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Marca: ABBOTT

Fabricante: ABBOTT

Modelo / Versão: ALINITY I

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FERRITINA. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

06.069.729/0001-09 MEDICA Não Não 11.000 R\$ 13,0600 R\$ 143.660,0000 25/10/2022 16:46:09
COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA

Marca: ROCHE

Fabricante: ROCHE

Modelo / Versão: COBAS 6000 E601

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de FERRITINA.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13,0600	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 13,0600	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 13,0600	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 13,0600	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 12,9000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:21:30:027
R\$ 11,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:24:52:280
R\$ 10,8500	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:25:01:040
R\$ 10,7400	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:27:37:130
R\$ 9,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:28:57:187
R\$ 9,9200	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:30:04:590
R\$ 9,2000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:31:45:380
R\$ 8,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:36:20:150
R\$ 6,8000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:44:25:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 6,8000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	2.800	R\$ 15,3400	R\$ 42.952,0000	24/10/2022 10:35:56

THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF
COMMERCE
BUREAU OF
CENSUS
WASHINGTON, D. C.

Marca: BECKMAN COULTER**Fabricante:** BECKMAN COULTER**Modelo / Versão:** UNICEL DXI 800**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) ÁCIDO FÓLICO. Método quimioluminescência. Apresentação kit, cont 2x50 testes. Reg. Ms #10033120534. Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.U.S.A.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	Não	Não	2.800	R\$ 15,3400	R\$ 42.952,0000	24/10/2022 15:28:35
--------------------	----------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Marca: Snibe**Fabricante:** Snibe.**Modelo / Versão:** Snibe**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) ÁCIDO FÓLICO. Snibe - 80102511896 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Não	Não	2.800	R\$ 15,3400	R\$ 42.952,0000	25/10/2022 09:51:58
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Marca: ABBOTT**Fabricante:** ABBOTT**Modelo / Versão:** ALINITY I**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ÁCIDO FÓLICO - FOLATO. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	Não	Não	2.800	R\$ 15,3400	R\$ 42.952,0000	25/10/2022 16:46:09
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Marca: ROCHE**Fabricante:** ROCHE**Modelo / Versão:** COBAS 6000 E601**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) ÁCIDO FÓLICO.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15,3400	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 15,3400	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 15,3400	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 15,3400	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 15,1800	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:23:26:977
R\$ 11,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:25:05:200
R\$ 10,4000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:25:11:920
R\$ 9,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:29:35:457
R\$ 8,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:30:20:083
R\$ 8,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:31:53:350
R\$ 7,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:32:13:160
R\$ 8,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:36:31:833
R\$ 4,5100	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:40:49:410
R\$ 6,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:44:44:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/10/2022 08:53:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 6,0000.
Habilitação de fornecedor	27/10/2022 09:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 12 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 9,6500	R\$ 19.300,0000	24/10/2022 10:35:56
	Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Foliculo Estimulante (FSH). Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120504 . Equipamento Reg. MS-# 10033120403. Proc.USA. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 9,6500	R\$ 19.300,0000	24/10/2022 15:28:35
	Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Foliculo Estimulante (FSH). Snibe - 80102511925 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglum1 X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 9,6500	R\$ 19.300,0000	25/10/2022 09:51:58
	Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ALINITY I Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Homônio Foliculo Estimulante (FSH). Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity i, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Lems. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 9,6500	R\$ 19.300,0000	25/10/2022 16:46:09
	Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE Modelo / Versão: COBAS 6000 E601 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Foliculo Estimulante (FSH). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9,6500	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 9,6500	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 9,6500	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 9,6500	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 9,5500	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:23:34:133
R\$ 9,4000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:25:22:370
R\$ 9,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:25:25:797
R\$ 8,5000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:27:26:943
R\$ 8,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:36:41:760
R\$ 6,5500	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:40:55:983
R\$ 7,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:44:56:800

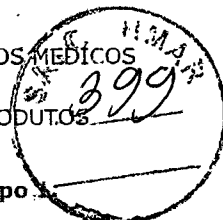
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta 27/10/2022 08:53:58 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 7,0000.

Habilitação de fornecedor 27/10/2022 09:28:25 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92



Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo.

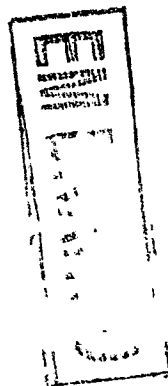
Item: 13 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: BECKMAN COULTER Fabricante: BECKMAN COULTER Modelo / Versão: UNICEL DXI 800	Não	Não	1.800	R\$ 14,3200	R\$ 25.776,0000	24/10/2022 10:35:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Luteinizante (LH). Método quimioluminescência. Apresentação kit com 2x50 testes. Reg. Ms #10033120523. Equipamento Reg. MS # 10033120403. Proc.USA.						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
61.485.900/0007-56	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Marca: Snibe Fabricante: Snibe Modelo / Versão: Snibe	Não	Não	1.800	R\$ 14,3200	R\$ 25.776,0000	24/10/2022 15:28:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Luteinizante (LH). - Snibe - 80102511902 - Forneceremos em regime de comodato 01 (uma) unidade do equipamento modelo Maglumi X8, da marca: SNIBE; fabricante: SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING CO., LTD - SNIBE, procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro nº 80102511859.						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ALINITY I	Não	Não	1.800	R\$ 14,3200	R\$ 25.776,0000	25/10/2022 09:51:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Homônio Luteinizante (LH). Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento analisador totalmente automatizado, modelo Alinity I, marca Abbott, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital e seus anexos.						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE Modelo / Versão: COBAS 6000 E601	Não	Não	1.800	R\$ 14,3200	R\$ 25.776,0000	25/10/2022 16:46:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Luteinizante (LH).						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 14,3200	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 14,3200	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 14,3200	01.490.595/0001-73	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 14,3200	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:00:05:883
R\$ 14,1700	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:23:47:080
R\$ 9,0000	04.624.285/0001-92	26/10/2022 09:25:41:957
R\$ 8,9000	06.069.729/0001-09	26/10/2022 09:25:58:363
R\$ 8,0000	61.485.900/0007-56	26/10/2022 09:32:18:967





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Aos 20 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos encerramento do Volume 02 do processo administrativo nº 64583003049/2022-15, contendo as folhas nº 208 a 400.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

**TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO 1º TEN
ADJUNTO da SALC/HMAR**